

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº08/2021.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do ordenador responsável pela demanda: JEINIFER AMANDA S. NIEDUZIAK

Cargo: Secretária Municipal de Administração

E-mail institucional:  
[jeiniferamanda@gmail.com](mailto:jeiniferamanda@gmail.com)

TEL/Ramal: 42 991495812

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior: : 012/2019

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Pregão

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Jose Alexandre Gonçalves

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Não se aplica

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Tatiane Gawski

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Jose Alexandre Gonçalves

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : N° 31/2019  
N° 32/2019



Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	24/04/2020
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ( )
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não se aplica
Prazo sugerido para a Contratação	:	IMEDIATO
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	IMEDIATO
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal (X)
Indicação da dotação orçamentaria	:	<i>em anexo.</i>
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não ser aplica
Regime regente da contratação:	:	( ) Lei 8.666/1993 (x) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim (x) Não

### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária, devido à falta de computadores e impressoras nos setores da administração municipal, o que causa atraso na prestação de serviços. Visto que, as poucas máquinas que estão disponíveis para uso, não apresentam a qualidade recomendada para o uso de sistemas e programas considerados essenciais.

Dessa forma, visando agilidade e bom funcionamento dos serviços, da Administração municipal, se faz necessário à aquisição de máquinas bem como, de impressoras, e scanners, conforme discriminado no presente SD, e ETP.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

DIEM	PRODUTO	Detalhamento
	Computador Desktop	15, 8gb de memoria, HD SSD DE 240 GB, DDR-4 FONTE ATX, 450W, ENTRADAS USB/HDMI, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM.



02	NOTEBOOK	<p>NOTBOOK, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR – GERAÇÃO 11, ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR VELOCIDADE FREQUENCIA/ BASE 3.00GHZ, ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR VELOCIDADE, FREQUANCIA AUMENTADA 4.10 GHZ, PROCESSADOR MEMORIA CACHE 6MB L3, MEMORIA RAM, EXPANSIL ATÉ 32GB, BARRAMENTO DE MEMORIA DDR4, CLOCK DA MEMORIA 2666 MHZ, CAPACIDADE DO HD 1TB, ESPECIFICAÇÕES DO HD- VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5400RPM, SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 10 VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL HOME, TELA LED, TAMANHO 15,6, RESOLUÇÃO DA TELA FULL (1920X1080) FORMATO DE TELA WINDESCREEN.ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VIDEO/ TIPO INTEGRADA, COMPARTILHA DA MESMA MEMORIA DISPONIVEL NO COMPUTADOR, PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRAPHICS CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH 5.1, WEBCAN VGA. TECLADO TIPO PORTUGUES, COM TECLADO NUMERICO INTEGRADO, SOM HIGH DEFINITION AUDIO. BATERIA- DURAÇÃO ALIMENTAÇÃO- FONTE 40 W, VOLTAGEM DA FONTA BIVOLT.</p>
03	MONITOR DE LED 21.50 POLEGADAS	WINDWACREEEN RESOLUÇÃO 1920X1080- ENTRADA HDMI, VGA.
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	<p>MULTIFUNCIONAL A LASER, CONECTIVIDADE USB 2.0, NÃO POSSUI CONEÇÃO SEM FIO, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA CONEÇOES USB 2.0 REDE ETHERNET. FUNÇOES COPIADORA, DIGITALIZADORA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO. EM PRETO A4, ATÉ 20PPM IMPRESSÃO CICLO MENSAL A4, ATÉ 10000 PAGINAS, TEMPO DE PRIMEIRA PAGINA SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA PRETO EM ATÉ 8.3 SEGUNDOS, COPIADORA RESOLUÇÃO : PRETO (TEXTOS E GRAFICOS), ATÉ 600X600 DPI, SCANNER FORMATO DE ARQUIVO PDF, JPG, TIFF, PNG BPM. MANUSEIO DE PAPEL: TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO A4,A5 (LEF) B5 (JIS) OFICIO ENVELOPE (DL,C5)</p>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

			<p>MÍDIA SUPORTADA: SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO, ENVELOPE.</p> <p>CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL- BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS-ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS, CICLO DE TRABALHO MÁXIMO MENSAL A4, ATÉ 10000 PÁGINAS, SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL SIM. DISPLAY LCD DE 2 LINHAS (16 CARACTERES POR LINHA) REQUISITO DE SISTEMA PC WINDOWS 7 OU VERSÃO MAIS RECENTE, PROCESSADOR INTEL PENTIUM IV 1 GHZ 32 OU 64 BITS OU VERSÃO MAIS RECENTE, RAM DE 1GB, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE 16 GB VOLTAGEM 110 VOLTS.</p> <p>CONSUMO DE ENERGIA: IMPRESSÃO ATIVA 300W, PRONTA 38W, SUSPENSÃO 1,9W, DESLIGAMENTO MANUAL 0,2W-DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/LIGAR MANUALMENTE 0,2W.</p> <p>BOTOES: 12 BOTOES (LIGA/DESLIGA, CANCELAR, INICIAR, NAVEGAÇÃO, (MENU, OK, VOLTAR, ESQUERDA, DIREITA).</p> <p>LUZES: INDICADORAS DE LED (ALIMENTAÇÃO STATUS) DIGITALIZAÇÃO SIM NAS RESOLUÇÕES HARDWARE, ATÉ 4800X4800, DPI, ÓTICA ATÉ 600X600 DPI, ARMAZENADA NOS FORMATOS PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO EM BASE PLANA 216X297MM, APLIAÇÃO SIM REDUÇÃ SIM</p> <p>OPÇÕES DE COPIA TAMANHO ORIGINAL-REDUZIR AMPLIAR- INTENSIDADE DA IMPRESSÃO INTERCALAÇÃO 2 POR PÁGINA. 4 POR PÁGINA.</p> <p>COPIA DE ID AJUSTAR PLANO DE FUNDO-AJUSTE AUTOMÁTICO DE COPIA, VOLUME MENSAL RECOMENDADO 100 A 2000 PÁGINAS, IMPRIME, FRENTE E VERSO.(MANUAL). (NÍVEL DE RUÍDO 6,5 B (A) IMPRIMINDO A 20 PPM).</p> <p>VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ.</p> <p>CAPACIDADE-PADRAO-128 MB MÁXIMO 128MB</p> <p>RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA PRETO (MELHOR) ATÉ</p>
--	--	--	--



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

05	SCANNER DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 30 FLS.	1200X1200 DPI. DIGITALIZA 25 PPM COPIA FRENTE E VERSO 600 DPI CICLO DIA 1500 FLS, TAMANHO SUPORTADO A4.
----	---	--

**4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados**

01	COMPUTADOR DESKTOP	UN	30
02	NOTEBOOK	UN	6
03	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	UN	30
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN	15
05	SCANER DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA	UM	9

Documentos anexos:  
SEGUE ANEXO COTAÇÕES, BEM COMO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Data: 23 / 11 / 2021.

**Responsável Técnico**  
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Tatiane Gauski  
Tatiane Gauski

Jose Alexandre Gonçalves  
Jose Alexandre Gonçalves

Data: 23 / 11 / 2021.

Jeinifer Amanda S. Nieduziak  
Jeinifer Amanda S. Nieduziak  
Sec. mun. de Administração.





## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 008/2021

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática.

**INTERESSADO (S):** Secretaria Municipal de Administração.

**RESPONSÁVEL:** Secretária Municipal de Administração.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

OU

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

#### 1.4 Licitação Anterior

012/2019 PREGÃO

CONTRATO 31/2019 – 32/2019

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida)

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária, devido à falta de computadores e impressoras nos setores da administração municipal, o que causa atraso na prestação de serviços. Visto que, as poucas máquinas que estão disponíveis para uso, não apresentam a



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

qualidade recomendada para o uso de sistemas e programas considerados essenciais.

Dessa forma, visando agilidade e bom funcionamento dos serviços, da Administração municipal, se faz necessário à aquisição de maquinas bem como, de impressoras, e scanners, conforme descriminado no presente SD, e ETP.

**3. DO OBJETO**

01	COMPUTADOR DESKTOP
02	NOTEBOOK
03	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
05	SCANNER DE ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA

**4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

01	Computador Desktop	Com Intel core15, 8gb de memoria, HD SSD DE 240 GB, DDR-4 FONTE ATX, 450W, ENTRADAS USB/HDMI, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM.
02	NOTEBOOK	NOTBOOK, COM PROCESSADOR INTEL CORE i3, ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR – GERAÇÃO 11, ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR VELOCIDADE FREQUENCIA/ BASE 3.00GHZ, ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR VELOCIDADE, FREQUANCIA AUMENTADA 4.10 GHZ, PROCESSADOR MEMORIA CACHE 6MB L3, MEMORIA RAM, EXPANSIL ATÉ 32GB, BARRAMENTO DE MEMORIA DDR4, CLOCK DA MEMORIA 2666 MHZ, CAPACIDADE DO HD 1TB, ESPECIFICAÇÕES DO HD- VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5400RPM, SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 10 VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL HOME, TELA LED, TAMANHO 15,6, RESOLUÇÃO DA TELA FULL (1920X1080) FORMATO DE TELA WINDESCREEN.ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VIDEO/ TIPO INTEGRADA, COMPARTILHA DA MESMA MEMORIA DISPONIVEL NO COMPUTADOR, PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRAPHICS CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH 5.1, WEBCAN VGA. TECLADO TIPO PORTUGUES, COM TECLADO NUMERICO INTEGRADO, SOM HIGH DEFINITION AUDIO. BATERIA- DURAÇÃO ALIMENTAÇÃO-FONTE 40 W, VOLTAGEM DA FONTA BIVOLT.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	POLEGADAS	1920X1080- ENTRADA HDMI, VGA.
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	MULTIFUNCIONAL A LASER, CONECTIVIDADE USB 2.0, NÃO POSSUI CONEÇÃO SEM FIO, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA CONEÇÕES USB 2.0 REDE ETHERNET. FUNÇÕES COPIADORA, DIGITALIZADORA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO. EM PRETO A4, ATÉ 20PPM IMPRESSÃO CICLO MENSAL A4, ATÉ 10000 PAGINAS, TEMPO DE PRIMEIRA PAGINA SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA PRETO EM ATÉ 8.3 SEGUNDOS, COPIADORA RESOLUÇÃO : PRETO (TEXTOS E GRAFICOS), ATÉ 600X600 DPI, SCANNER FORMATO DE ARQUIVO PDF, JPG, TIFF, PNG, BPM. MANUSEIO DE PAPEL: TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO A4, A5 (LEF) B5 (JIS) OFICIO ENVELOPE (DL, C5) MIDIA SUPORTADA: SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO, ENVELOPE. CAPACIDADE DE ENTRADA E SAIDA DE PAPEL- BANDEJA DE ENTRADA PÁRA 150 FOLHAS-ESCANINHO DE SAIDA PARA 100 FOLHAS, CICLO DE TRABALHO MAXIMO MENSAL A4, ATÉ 10000 PAGINAS, SENSOR AUTOMATICO DE PAPEL SIM. DISPLAY LCD DE 2 LINHAS (16 CARACTERES POR LINHA) REQUISITO DE SISTEMA PC WINDOWS 7 OU VERSÃO MAIS RECENTE, PROCESSADOR INTEL PENTIM IV 1 GHZ 32 OU 64 BITS OU VERSÃO MAIS RECENTE, RAM DE 1GB, UNIDADE DE DISCO RIGIDO DE 16 GB VOLTAGEM 110 VOLTS. CONSUMO DE ENERGIA: IMPRESSÃO ATIVA 300W, PRONTA 38W, SUSPENSÃO 1,9W, DESLIGAMENTO MANUAL 0,2W- DESLIGAMENTO AUTOMATICO/LIGAR MANUALMENTE 0,2W. BOTOES: 12 BOTOES (LIGA/DESLIGA, CANCELAR, INICIAR, NAVEGAÇÃO, (MENU, OK, VOLTAR, ESQUERDA, DIREITA). LUZES: INDICADORAS DE LED (ALIMENTAÇÃO STATUS) DIGITALIZAÇÃO SIM NAS RESOLUÇÕES HARWARE, ATÉ 4800X4800, DPI, OTICA ATÉ 600X600 DPI, ARMAZENADA NOS FORMATOS PDF, JPG, TIFF, PNG, BPM, TAMANHP DA DIGITALIZAÇÃO EM BASE PLANA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

		<p>216X297MM, APLIAÇÃO SIM REDUÇA SIM</p> <p>OPÇÕES DE COPIA TAMANHO ORIGINAL- REDUZIR AMPLIAR- INTENSIDADE DA IMPRESSÃO INTERCALAÇÃO 2 POR PAGINA. 4 POR PAGINA.</p> <p>COPIA DE ID AJUSTAR PLANO DE FUNDO- AJUSTE AUTOMÁTICO DE COPIA, VOLUME MENSAL RECOMENDADO 100 A 2000 PAGINAS, IMPRIME, FRENTE E VERSO.(MANUAL). (NÍVEL DE RUÍDO 6,5 B (A) IMPRIMINDO A 20 PPM). VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ. CAPACIDADE-PADRAO-128 MB MÁXIMO 128MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA PRETO (MELHOR) ATÉ 1200X1200 DPI.</p>
--	--	--

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**  
CONFORME SOLICITAÇÃO

**5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço**  
IMEDIATO

**5.3 Do Local da Prestação de Serviço**  
ENTREGA A SER REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL

**5.4 Da Vigência da Contratação**  
12 MESES

**5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço**  
O PRESTADOR DE SERVIÇO, SE RESPONSABILIZA EM ENTREGAR O PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEGUINDO RIGOROSAMENTE TODA A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS OBJETOS EM QUESTÃO, FORNECENDO INCLUSIVE, GARANTIA DOS PRODUTOS.

**5.6 Do Prazo de Pagamento**  
O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

### 5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

## 6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a pesquisa de necessidade, sendo que foi constatado a partir desta, as seguintes quantidades:

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COMPUTADOR DESKTOP	UN	30
02	NOTEBOOK	UN	6
03	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	UN	30
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN	15
05	SCANNER DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA	UN	9

## 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas PITANGA UTILIDADES, REDEPEL, LV INFORMATICA, ambas atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	PITANGA UTILIDADES	REDEPEL	LV INFORMATICA	MÉDIA TOTAL
01	4.200,00	4.100,00	4.150,00	4.150,00
02	3.999,00	4.075,00	4.100,00	4.058,00
03	990,00	1.070,00	1.100,00	1.053,00
04	1990,00	1.980,00	2.000,00	1990,00
05	2.499,00	2.600,00	2.650,00	2.583,00

## 8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:  
Somente as aplicadas.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

VISA MELHORAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO AGILIDADE NOS SISTEMAS E DESENVOLVIMENTOS DE ATIVIDADES ONLINE.

**10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

OS ITENS SERÃO SOLICITADOS APÓS ANALISE E COMPROVAÇÃO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO OU AQUISIÇÃO.

**11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

OS ITENS FORAM ESCOLHIDOS, CONFORME NECESSIDADE DE DEMANDA DOS SETORES, VISANDO ATENDER A MELHOR QUALIFICAÇÃO, PARA QUE SU'RA FIELMENTE AS NECESSIDADES. PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS, PARA ASSIM APRESENTAREM ALTA DURABILIDADE, O QUE POR SI SÓ IRA GERAR ECONOMIA EM MANUTENÇÃO.

**12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

NÃO SE APLICA

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
QUALIDADE DOS MATERIAIS ENTREGUES	OBSERVAR NA ENTREGA, A QUALIDADE DOS PRODUTOS, FAZENDO TESTE DE FUNCIONAMENTO, E OBSERVANDO SE ATENDE A TODAS AS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS.

**15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

**16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de



planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

#### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

#### JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária, devido à falta de computadores e impressoras nos setores da administração municipal, o que causa atraso na prestação de serviços. Visto que, as poucas máquinas que estão disponíveis para uso, não apresentam a qualidade recomendada para o uso de sistemas e programas considerados essenciais.

Dessa forma, visando agilidade e bom funcionamento dos serviços, da Administração municipal, se faz necessário à aquisição de máquinas bem como, de impressoras, e scanners, conforme discriminado no presente SD, e ETP.

#### 18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de 11 de 2021.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Responsável Técnico  
(Carimbo e nº da Carteira  
Profissional)

Jeinifer Amanda S. N.  
Secretaria de Administração  
JEINIFER AMANDA S. NIEDUZIAK

Equipe de Planejamento/Apoio

Jose Alexandre Gonçalves  
Chefe de gabinete. Sec. Mun.  
Finanças  
JOSE ALEXANDRE  
GONÇALVES  
Equipe de Planejamento/Apoio

#### 19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Santa Maria do Oeste/PR, 23 / 11 / 21

Jeinifer Amanda S. N.  
Secretária de Administração  
Jeinifer Amanda S. Nieduziak



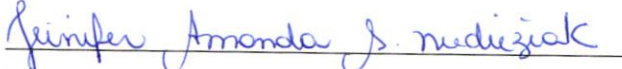
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 23/11 /2021.

  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

11







**Município de Santa Maria do Oeste**  
**Solicitação 165/2021**

FLS. 15

Equipamento

Página: 1

<b>Solicitação</b>		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo	09/11/2021	5	
<b>165</b>	<b>Aquisição de Material</b>			
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
111939-7	JENIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	0/2021		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
Código	Nome	Forma		
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONFORME A ENTREGA E		
<b>Órgão</b>		Prazo		
Código	Nome	Dias		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
<b>Entrega</b>				
Local				

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, VISTO QUE AS POUCAS MÁQUINAS QUE ESTÃO DISPONÍVEIS PARA USO NÃO APRESENTAM A QUALIDADE RECOMENDADA PARA O USO DE SISTEMAS E PROGRAMAS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011559	COMPUTADOR DESKTOP COM INTEL CORE I5, 8GB DE MEMORIA, HD SSD DE 240GB, DDR-4 FONTE ATX 450W, ENTRADAS USB / HDMI, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM.	UN	30,00	4.150,00	124.500,00
011560	NOTEBOOK NOTEBOOK PROCESSADOR, INTEL CORE I3 ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - GERAÇÃO 11. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - VELOCIDADE/ FREQUENCIA BASE 3.00GHZ ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - VELOCIDADE/ FREQUENCIA AUMENTADA 4.10GHZ. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - MEMORIA CACHE 6MB L3.  MEMORIA RAM 4GB: ESPECIFICAÇÕES DA MEMORIA RAM - EXPANSIL ATÉ 32 GB ESPECIFICAÇÕES DA MEMORIA RAM - BARRAMENTO DE MEMORIA DDR4 ESPECIFICAÇÕES DA MEMORIA RAM - CLOCK DA MEMORIA 2666MHZ CAPACIDADE DO HD 1 TB ESPECIFICAÇÕES DO HD - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 5400RPM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL HOME  TIPO DE TELA LED: TAMANHO DA TELA 15,6" RESOLUÇÃO DA TELA FULL ( 1920 X1080) FORMATO DE TELA WINDESCREEN ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VIDEO - TIPO INTEGRADA - COMPARTILHA DA MESMA MEMÓRIA DISPONIVEL NO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VIDEO - MODELO INTEL UHD GRAPHICS  CONECTIVIDADE: - WI-FI - BLUETOOTH 5.1 WEBCAN VGA  TIPO DE TECLADO: PORTUGUES COM TECLADO NUMERICO INTEGRADO SOM HIGH DEFINITION ÁUDIO  BATERIA - DURAÇÃO DA BATERIA: ALIMENTAÇÃO - FONTE 40W ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM DA FONTE BIVOLT	UN	6,00	4.058,00	24.348,00
011561	MONITOR LED 21,50 POLEGADAS WINDESCREEN RESOLUÇÃO 1920X1080 - ENTRADA HDMI /VGA	UN	30,00	1.053,33	31.599,90
011562	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO DE MULTIFUNCIONAL LASER CONECTIVIDADE USB 2.0 NÃO POSSUI CONEXÃO SEM FIO TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMATICA CONEXÕES UBS 2.0 REDE ETHERNET	UN	15,00	1.990,00	29.850,00



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 165/2021

FLS. 36

Equipiano

Página 2

FUNÇÕES:

- COPIADORA - DIGITALIZADORA  
VELOCIDADE DE IMPRESSÃO  
EM PRETO, A4: ATÉ 20PPM  
IMPRESSÃO CICLO MENSAL A4: ATÉ 10000 PAGINAS.  
TEMPO PARA PRIMEIRA PAGINA SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3  
SEGUNDOS  
COPIADORA RESOLUÇÃO PRETO (TEXTOS E GRAFICOS): ATÉ 600X600 DPI  
SCANNER FORMATO DE ARQUIVO PDF, JPG, TIFF, PNG BMP.

MANUSEIO DE PAPEL:

TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO A4 A5 A5(LEF) B5 (JIS) OFICIO ENVELOPE ( DL, C5)  
TIPO DE MIDIA SUPORTADA SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ  
IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO,  
ENVELOPE.  
CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL - BANDEJA DE ENTRADA PARA 150  
FOLHAS - ESCANINHO DE SAIDA PARA 100 FOLHAS.  
CICLO DE TRABALHO MAXIMO MENSAL A4: ATÉ 10000 PÁGINAS  
SENSOR AUTOMATICO DE PAPEL SIM

DISPLAY TIPO DE DISPLAY LCD DE 2 LINHAS ( 16 CARACTERES POR LINHA)  
REQUISITOS DO SISTEMA PC WINDOWS 7 OU VERSÃO MAIS RECENTE, PROCESSADOR  
INTEL PENTIM IV 1 GHZ 32 OU 64 BITS OU VERSÃO MAIS RECENTE, RAM DE 1 GB,  
UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE 16 GB VOLTAGEM 110 VOLTS.

CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA

- IMPRESSÃO ATIVA: 300W - PRONTA: 38W - SUSPENSÃO: 1,9W - DESLIGAMENTO  
MANUAL: 0,2W - DESLIGAMENTO AUTOMATICO/LIGAR MANUALMENTE: 0,2W  
BOTÕES: 12 BOTÕES (LIGA/DESLIGA, CANCELAR, INICIAR, NAVEGAÇÃO ( MENU, OK,  
VOLTAR, ESQUERDA, DIREITA),

LUZES: LUZES INDICADORAS DE LED ( ALIMENTAÇÃO, STATUS)

DIGITALIZAÇÃO SIM. NAS RESOLUÇÕES HARWARE: ATÉ 4800X4800 DPI  
ÓTICA: ATÉ 600X600 DPI. - ARMAZENADA NOS FORMATOS: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP  
TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO EM BASE PLANA: 216X297MM

AMPLIAÇÃO SIM

REDUÇÃO SIM

OPÇÕES DE CÓPIA

- TAMANHO ORIGINAL - REDUZIR/AMPLIAR - INTENSIDADE DA IMPRESSÃO -

INTERCALAÇÃO: 2 POR PAGINA

4 POR PAGINA

-COPIA DE ID- AJUSTAR PLANO DE FUNDO - AJUSTE AUTOMATICO DE COPIA

VOLUME MENSAL RECOMENDADO 100 A 2000 PÁGINAS

IMPRIME FRENTE E VERSO SIM (MANUAL)

NÍVEL DE RUÍDO

6,5 B(A) (IMPRIMINDO A 20PPM)

VELOCIDADE DO PROCESSADOR

600 MHZ

CAPACIDADE - PADRÃO: 128 MB - MAXIMO: 128MB

RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO

OTIMIZADA PRETO (MELHOR): ATÉ 1200X1200 DPI

011563	SCANER DE ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 30FLS	UN	9,00	2.583,00	23.247,00
	DIGITALIZA 25PPM COPIA FRENTE E VERSO 600 DPI CICLO DIA 1500FLS, TAMANHO SUPORTADO A-4				

TOTAL 233.544,90

TOTAL GERAL 233.544,90

# PITANGA UTILIDADES LTDA

CNPJ : 06.089.129/0001-02 IE: 9030515231

AV. BRASIL Nº 387 VILA SANTANA - PITANGA - PR CEP : 85.200-000

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO:

## COMPUTADOR DESKTOP

COM INTEL CORE I5, 8GB DE MEMORIA, HD SSD DE 240GB, DDR-4 FONTE ATX 450W, ENTRADAS USB / HDMI, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM.

**QUANTIDADE 06 VALOR UNITÁRIO R\$ 4.200,00 TOTAL R\$ 25.200,00**

## NOTEBOOK

NOTEBOOK Processador, Intel Core i3 Especificações do processador – Geração 11ª

Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3.00GHz

Especificações do processador - Velocidade / Frequência aumentada 4.10GHz

Especificações do processador - Memória cache 6MB L3

Memória RAM 4GB

Especificações da memória RAM – Expansível Até 32GB

Especificações da memória RAM - Barramento da memória DDR4

Especificações da memória RAM - Clock da memória 2666MHz

Capacidade do HD 1TB

Especificações do HD - Velocidade de rotação HD 5400RPM

Sistema operacional Windows 10 Versão do sistema operacional Home

Tipo de tela LED

Tamanho da tela 15,6"

Resolução da tela Full HD (1920x1080) Formato de tela Widescreen

Especificações da placa de vídeo – Tipo Integrada – Compartilha da mesma memória disponível no computador

Especificações da placa de vídeo – Modelo Intel UHD Graphics

Conexões

- 1 Entrada USB tipo C - 1 Entrada USB 3.0 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI - 1 Entrada para fone de ouvido e microfone - 1 Entrada de rede

Conectividade

06.089.129/0001-02

PITANGA UTILIDADES LTDA.

Av. Brasil, 387 - Sala 01  
Vila Santana

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.



# PITANGA UTILIDADES LTDA

CNPJ : 06.089.129/0001-02 IE: 9030515231

AV. BRASIL Nº 387 VILA SANTANA - PITANGA - PR CEP : 85.200-000

- Wi-Fi - Bluetooth 5.1 Webcam VGA

Tipo de teclado

Português com teclado numérico integrado

Som High Definition Áudio

Bateria - Duração da bateria

Até 10 horas (A duração da bateria varia de acordo com o uso)

Alimentação - Fonte 40W

Alimentação - Voltagem da fonte Bivolt

**QUANTIDADE 06 VALOR UNITÁRIO R\$ 3.999,00 TOTAL R\$ 23.994,00**

## MONITOR LED 21,50 POLEGADAS,

WIDESCREEN RESOLUÇÃO 1920X1080 - ENTRADA HDMI /VGA

**QUANTIDADE 06 VALOR UNITÁRIO R\$ 990,00 TOTAL R\$ 5.940,00**

## SCANNER DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 30FLS,

DIGITALIZA 25PPM COPIA FRENTE E VERSO 600DPI CICLO DIA 1500 FLS, TAMANHO UPORTADO A-4

**QUANTIDADE 06 VALOR UNITÁRIO R\$ 2.499,00 TOTAL R\$ 14.994,00**

## IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Tipo de Multifuncional Laser

Conectividade USB 2.0 NÃO possui conexão sem fio

Tipo de impressão Monocromática Conexões USB 2.0

Funções

- Copiadora - Digitalizadora

Velocidade de impressão

Em preto, A4: Até 20 ppm

Impressão Ciclo mensal A4: Até 10000 páginas

**06.089.129/0001-02**

PITANGA UTILIDADES LTDA.

Av. Brasil, 387 - Sala 01  
Vila Santana

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

# PITANGA UTILIDADES LTDA

CNPJ : 06.089.129/0001-02 IE: 9030515231

AV. BRASIL Nº 387 VILA SANTANA - PITANGA - PR CEP: 85.200-000

Tempo para a primeira página Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos

Copiadora Resolução Preto (textos e gráficos): Até 600x600 dpi

Scanner Formato de arquivo PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP

Manuseio de Papel

Tamanho de papel suportado A4 A5 A5(LEF) B5 (JIS) Oficio Envelope (DL,C5)

Tipo de mídia suportada Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope.

Capacidade de entrada e saída de papel - Bandeja de entrada para 150 folhas - Escaninho de saída para 100 folhas

Ciclo de trabalho máximo mensal A4: Até 10000 páginas

Sensor automático de papel Sim

Display Tipo de display LCD de 2 linhas (16 caracteres por linha)

Requisitos do sistema PC Windows 7 ou versão mais recente, processador Intel Pentium IV 1 GHz 32 ou 64 bits ou versão mais recente, RAM de 1GB, unidade de disco rígido de 16GB  
Voltagem 110 Volts

Consumo aproximado de energia

- Impressão ativa: 300W - Pronta: 38W - Suspensão: 1,9W - Desligamento manual: 0,2W -  
Desligamento automático/ligar manualmente: 0,2W

Botões: 12 botões (Liga/desliga, Cancelar, Iniciar, Navegação (Menu, OK, Voltar, Esquerda, Direita), ID\_Copy, Contraste, Escala, Informações)

Luzes: Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Status)

Digitalização Sim. Nas resoluções Hardware: Até 4800x4800 dpi

Ótica: Até 600x600 dpi. - Armazenada nos formatos: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP - Tamanho da digitalização em Base plana: 216x297mm *355x2*

Ampliação Sim

Redução Sim

Opções de cópia

- Tamanho original - Reduzir/ampliar - Intensidade da impressão - Intercalação: 2 por página  
4 por página

- Cópia de ID - Ajustar plano de fundo - Ajuste automático de cópia

Volume mensal recomendado 100 a 2000 páginas

Imprime frente e verso Sim (Manual)

Nível de ruído

06.089.129/0001-02

PITANGA UTILIDADES LTDA.

Av. Brasil, 387 - Sala 01  
Vila Santana

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

# **PITANGA UTILIDADES LTDA**

**CNPJ : 06.089.129/0001-02 IE: 9030515231**

**AV. BRASIL Nº 387 VILA SANTANA - PITANGA - PR CEP : 85.200-000**

**6,5 B(A) (imprimindo a 20 ppm)**

**Velocidade do processador**

**600 MHz**

**Memória**

**Capacidade - Padrão: 128 MB - Máximo: 128 MB**

**Resolução de impressão**

**Otimizada Preto (Melhor): Até 1200x1200 dpi**

**QUANTIDADE 06 VALOR UNITÁRIO R\$ 1.990,00 TOTAL R\$ 11.940,00**

**PITANGA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**VALIDADE : 30 DIAS**

  
\_\_\_\_\_  
**PITANGA UTILIDADES LTDA**  
**CNPJ 06.089.129/0001-02**

**06.089.129/0001-02**

**PITANGA UTILIDADES LTDA.**

**Av. Brasil, 387 - Sala 01  
Vila Santana**

**CEP 85200-000 - PITANGA - PR.**



Redepel

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP  
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3037 - CENTRO  
CAMPINA DO SIMÃO/PR

FLS. 21

item	descrição	Quant	Vlr unitário	Vlr total
1	COMPUTADOR	6	4.100,00	24.600,00
	COMPLETO SEM			
	MONITOR:			
	PROCESSADOR 4			
	NUCLEOS - 08 THREADS			
	- 06 MB			
	CACHE/MEMORIA 8GB			
	DDR4 - FREQUENCIA			
	2400 MHZ - SSD 240 GB			
	- PLACA MAE			
	COMPATIVEL/GABINETE			
	COM FONTE ATX			
	450W/TECLADO,			
	MOUSE E CAIXA DE			
2	SOM	6	4.075,00	24.450,00
	NOTEBOOK COM			
	TECLADO NUMERICO 02			
	NUCLEOS - 4 THREADS			
	- 06 MB CACHE - TELA			
	15.6 - MEMORIA 8GB			
	DDR4- FREQUENCIA			
	2400 MHZ - SSD 240 GB			
	- REDE NO PADRAO RJ-			
	45 TIPO GIGABIT			
	10/100/1000 - SISTEMA			
	OPERACIONAL			
3	WINDOWS 10	6	1.070,00	6.420,00
	MONITOR LED 21,5			
	POLEGADAS -			
	WIDESCREEN -			
	RESOLUÇÃO 1920 X			
4	1080 - CONECTORES	6	2.600,00	15.600,00
	VGA			
4	Scanner alimentação automática 30 folhas 25 ppm copia frente e verso 600dpi ciclo diário 1500 folhas digitalização máxima a4	6	1.980,00	11.880,00
4	Impressora	6	1.980,00	11.880,00

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6



Redepele

FLS. 22

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP  
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3037 - CENTRO  
CAMPINA DO SIMÃO/PR

multifuncional laser Memória Padrão: 128 MB

- Máximo: 128 MB

velocidade do processador

- 600 MHz

Ciclo de trabalho

- Mensalmente, A4: Até 10,000 páginas

- Volume mensal de páginas recomendado: 100 a 2.000

- Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)

Painel de controle

- LCD com 2 linhas, 12 botões (Liga/desliga, Cancelar, Iniciar,

Navegação (Menu, OK, Voltar, Esquerda, Direita), ID\_Copy, Contraste,

Digitalizar para, Sem fio); Luzes indicadoras de LED (Alimentação,

Status, Sem fio)

Visor

- LCD de 2 linhas (16 caracteres por linha)

Impressão

- Velocidade de impressão A4: Até 20 ppm, saída da primeira página,  
preto: Em até 8,3 segundos

- Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi

- Tecnologia de impressão: Laser

- Tecnologias de resolução de impressão: ReCP

- Número dos cartuchos de impressão 1 (preto)

- Idiomas padrão de impressora SPL

total

82.950,00

GEFERSON JUNIOR  
WOGNEI EPP

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 - SALA 01  
CENTRO - CEP 85148-000  
CAMPINA DO SIMÃO - PR

CNPJ: 07.481.107/0001-48

CAD. ICMS: 90344085-61

Campina do Simão 21 de outubro de 2021

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6







LEONARDO A VERZA  
 CNPJ: 07.460.912/0001-95  
 Inscrição Estadual: 90353529-69  
 Rua Gabriel Ferreira, 11 Lindouro  
 CEP 85170-000 - Pinhão Pr.  
 Tel: (42) 3677-1388 Cel: (42) 9916-7460  
 lv\_informatica@hotmail.com

Vendas e Assistência Técnica

item	descrição	Quant	Vlr unitário	Vlr total
1	COMPUTADOR	6	4.150,00	24.900,00
	COMPLETO SEM			
	MONITOR:			
	PROCESSADOR 4			
	NUCLEOS - 08 THREADS			
	- 06 MB			
	CACHE/MEMORIA 8GB			
	DDR4 - FREQUENCIA			
	2400 MHZ - SSD 240 GB			
	- PLACA MAE			
	COMPATIVEL/GABINETE			
	COM FONTE ATX			
	450W/TECLADO,			
	MOUSE E CAIXA DE			
SOM				
2	NOTEBOOK COM	6	4.100,00	24.600,00
	TECLADO NUMERICO 02			
	NUCLEOS - 4 THREADS			
	- 06 MB CACHE - TELA			
	15.6 - MEMORIA 8GB			
	DDR4- FREQUENCIA			
	2400 MHZ - SSD 240 GB			
	- REDE NO PADRAO RJ-			
	45 TIPO GIGABIT			
	10/100/1000 - SISTEMA			
	OPERACIONAL			
WINDOWS 10				
3	MONITOR LED 21,5	6	1.100,00	6.600,00
	POLEGADAS -			
	WIDESCREEN -			
	RESOLUÇÃO 1920 X			
4	1080 - CONECTORES	6	2.650,00	15.900,00
	VGA			
4	Scanner alimentação automática 30 folhas 25 ppm copia frente e	6	2.000,00	12.000,00
	verso 600dpi ciclo diário 1500 folhas digitalização máxima a4			
4	Impressora			

LEONARDO A VERZA ME  
 CNPJ: 07.460.912/0001-95

07.460.912/0001-95  
 LEONARDO A. VERZA - ME

Rua Gabriel Ferreira, 11 - Lindouro  
 CEP 85170-000 - Pinhão - PR

multifuncional laser Memória Padrão: 128 MB

- Máximo: 128 MB

velocidade do processador

- 600 MHz

Ciclo de trabalho

- Mensalmente, A4: Até 10,000 páginas

- Volume mensal de páginas recomendado: 100 a 2.000

- Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)

Painel de controle

- LCD com 2 linhas, 12 botões (Liga/desliga, Cancelar, Iniciar,

Navegação (Menu, OK, Voltar, Esquerda, Direita), ID\_Copy, Contraste,

Digitalizar para, Sem fio); Luzes indicadoras de LED (Alimentação,

Status, Sem fio)

Visor

- LCD de 2 linhas (16 caracteres por linha)

Impressão

- Velocidade de impressão A4: Até 20 ppm, saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos

- Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi

- Tecnologia de impressão: Laser

- Tecnologias de resolução de impressão: ReCP

- Número dos cartuchos de impressão 1 (preto)

- Idiomas padrão de impressora SPL

total

84.000,00

Pinhão 21 de outubro de 2021



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal  
Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente a, **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, VISTO QUE AS POUCAS MÁQUINAS QUE ESTÃO DISPONÍVEIS PARA USO NÃO APRESENTAM A QUALIDADE RECOMENDADA PARA O USO DE SISTEMAS E PROGRAMAS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 233.544,90 (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

Santa Maria do Oeste – PR , 13 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

# Município de Santa Maria do Oeste - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/11/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	63.000,00	40.609,86	22.390,14
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	20.000,00	63.000,00	40.609,86	22.390,14
04.122.0401.1015 Reequipamento Administração Municipal	20.000,00	63.000,00	40.609,86	22.390,14
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00490 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	63.000,00	40.609,86	22.390,14
<b>Total Geral</b>	<b>20.000,00</b>	<b>63.000,00</b>	<b>40.609,86</b>	<b>22.390,14</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/11/2021

Orgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC-PR/052904/C-1  
 CPF 036.934.153-63



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2013/2017 - 2018

FLS. 27

+

## **PARECER JURÍDICO**

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Srta. Jeinifer A. S. Nieduziak, em data de 23 de Novembro de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, VISTO QUE AS POUCAS MÁQUINAS QUE ESTÃO DISPONÍVEIS PARA USO NÃO APRESENTAM A QUALIDADE RECOMENDADA PARA O USO DE SISTEMAS E PROGRAMAS CONSIDERADOS ESSENCIAIS."** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 13 de Dezembro de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 233.544,90** (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos. Juntou-se orçamentos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto integralmente nas Leis 10.520/2002, do decreto 10.520/2019 de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Dec. 7892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 28

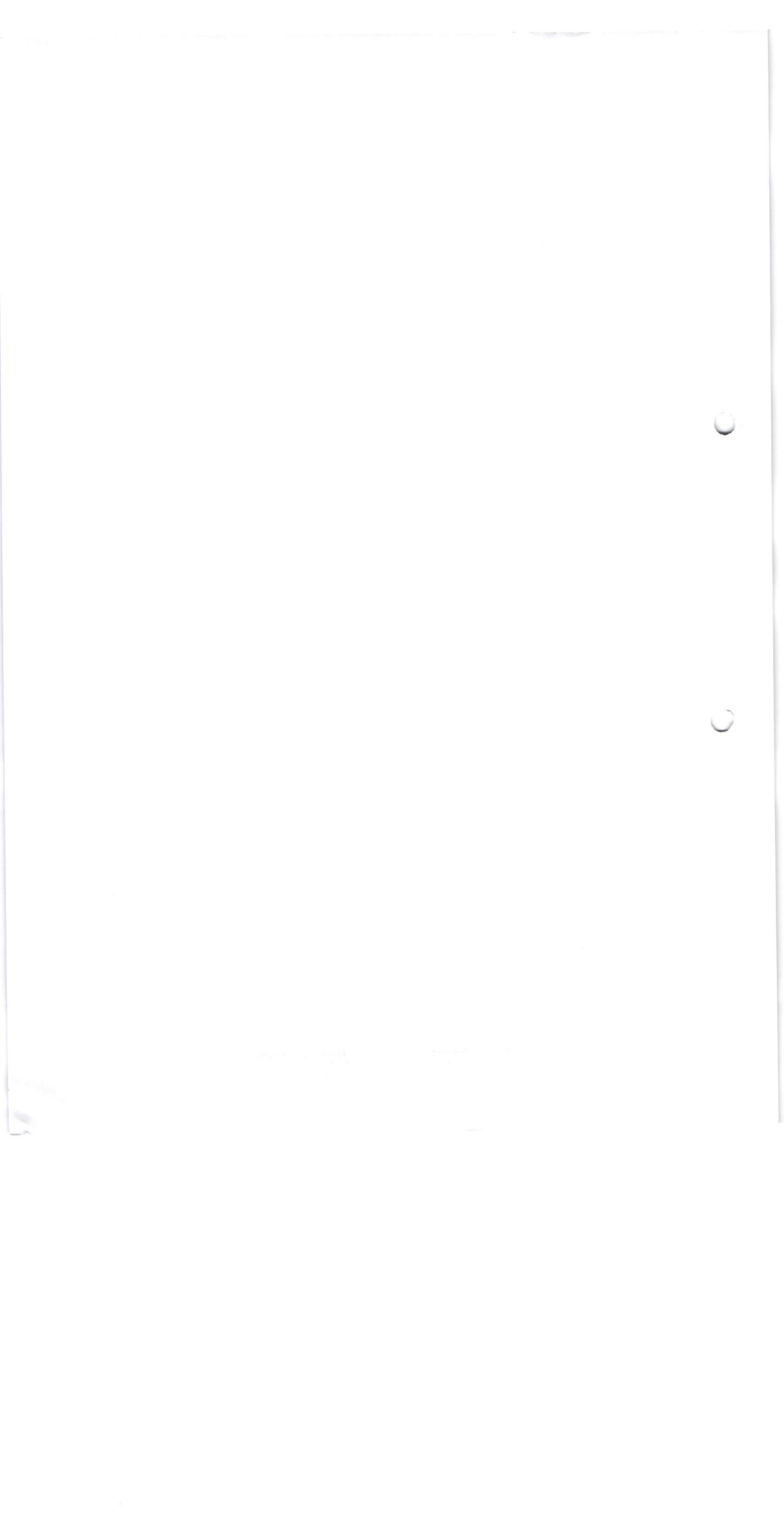
subsidiariamente a lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, rio se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO por item**, de acordo com as Leis e Decretos supracitadas e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Dezembro/2021.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**







MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

**1 – DO PREÂMBULO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 175/2021, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.  
**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **\*\*h\*\*min do dia \*\* DE \*\*\*\*\* DE 2022.**  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **\*\*h\*\*min do dia \*\* DE \*\*\*\*\* DE 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **\*\*h\*\*min do dia \*\* DE \*\*\*\*\* DE 2022.**  
LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil ([2er.bll.org.br](http://2er.bll.org.br)).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – O objeto deste pregão é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"** Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
***	***	***	***	***	***

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- jj) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

FLS. 29



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);

c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances sucessivos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

**8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** – A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

FLS 32

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- No País;
- Por empresas brasileiras;
- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-spf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 10.6 – Habilitação Jurídica:

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

**10.7.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.7.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.7.6** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcFCrCritériosPesquisa.asp>.

**10.7.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

**10.8.1** – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2** – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3** – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

**10.9.1** – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

FLS 32



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.**

**Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.**

**10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

**10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.**

**10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

**10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmo.licitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**

**12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.**

**12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.**

**12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.**

**12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).**

**12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

**12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.**

**12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.**

**12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.**

### 13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:**

**13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 33

as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.**

**10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

### 11 – DOS RECURSOS

**11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

**11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

**11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.**

**11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

**11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

**11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.**

### 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.**

**13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

**13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.**

**14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.**

### 15 – DO TERMO DE CONTRATO

**15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.**

**15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.**

**15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.**

**15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.**



**15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.**

**15.7 –** Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8 –** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9 –** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**16.1 –** A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2 –** A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.3 –** Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### 17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1 –** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**18.1 –** As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1 –** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20 – DO PAGAMENTO

**20.1 –** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1 –** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**a)** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2 –** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



**21.3 –** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4 –** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**21.5 –** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**21.6 –** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**21.7 –** As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**22.1 –** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2 –** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsolicitaocao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3 –** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4 –** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsolicitaocao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6 –** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7 –** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8 –** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9 –** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**23.1 –** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1 –** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

**24.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.9** - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**24.11** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO I**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**

**EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONFORME SOLICITAÇÃO: 165/2021**

\*\*\*\*\*

**Observação:** (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 35

**24.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.13** - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 233.544,90 (Duzentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).**

**24.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**MILICIO VICENTE STROHER  
PREGOEIRO  
PORTARIA N.º 175/2021**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Solicitação nº 165/2021)

**1. DO OBJETO**

**1.1** Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação se faz necessária, devido à falta de computadores e impressoras nos setores da administração municipal, o que causa atraso na prestação de serviços. Visto que, as poucas máquinas que estão disponíveis para o uso não apresentam a qualidade recomendada para o uso de sistemas e programas considerados essenciais. Dessa forma, visando agilidade e bom funcionamento dos serviços, da Administração municipal, se faz necessário à aquisição de máquinas bem como, de impressoras e scanners, conforme discriminado na presente SD e ETP.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

**3.2** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

**3.3** Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

**3.3.1** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo:

\*\*\*\*\*

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto a fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

#### 6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Jose de França Pereira, nº 10, Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min..

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) dias, a contar da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

#### 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

#### 9. DOS FISCALIS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público Odair Jose Ferreira de Lima, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

FLS. 36





**10.12** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

**10.13** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**10.14** Operar como uma organização completa e independente.

**10.15** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

**10.16** Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

**10.17** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**10.18** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**10.19** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**10.20** Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

**10.21** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**11.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**11.14** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**13.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**13.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**13.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;



FLS 37

**11.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**11.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

**11.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**11.4** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**11.5** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

**11.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**11.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**11.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**11.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.11** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**11.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**13.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**13.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**13.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**13.7** As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021

Jeinifer Amanda S. Nieduziak  
Secretária Municipal de Administração

FLS. 38



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV  
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente.....

Endereço.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

..... de ..... de 2021.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
E escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I – OBJETO**  
**“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

conforme a seguir:

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA**

**VALOR POR**

**ITEM**

**VALOR**

**TOTAL**

1

2

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2021**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA III - VALOR**

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), denominado valor contratual.

**Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

**CLÁUSULA IV – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

**Parágrafo Primeiro**

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

**Parágrafo Segundo**

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de \*\*\*\*\* de XXXX.

**Parágrafo Terceiro**

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

**Parágrafo Quarto**

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/pr, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

**CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

**CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os equipamentos médicos cirúrgicos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias e para os itens de informática até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Jose de França Pereira, nº 10, Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

**Parágrafo Primeiro**

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro**

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**Parágrafo Quarto**

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo Sexto**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**Parágrafo Sétimo**

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo**

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

**Parágrafo Nono**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Décimo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

**Parágrafo Décimo Terceiro**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Parágrafo Décimo Quarto**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

- Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsável.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre toda e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único**

**Garantia dos Produtos:**

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

**CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Segundo**

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 40

- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

**CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxxxx- Assistente em Administração.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**Parágrafo Terceiro**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Quarto**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

**Parágrafo Sexto**

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Único**

- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 42

Santa Maria do Oeste/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
PREFEITO DO MUNICIPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 42

### **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, 10.520/02 e Lei 8.833\94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, VISTO QUE AS POUCAS MÁQUINAS QUE ESTÃO DISPONÍVEIS PARA USO NÃO MAPRESENTAM A QUALIDADE RECOMENDADA PARA O USO DE SISTEMAS E PROGRAMAS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

**É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Dezembro de 2021.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
Assessor Jurídico



## DESPACHO

*Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento* **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

*Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.*

*Santa Maria do Oeste- PR, 21 de Dezembro de 2021.*

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

### RESOLVE:

I - NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MAURI DA LUZ	020.194.799-40	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 092/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELIZEU MOREIRA CPF: 021.042.139-83.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021.

  
OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 175/2021**

**PORTARIA Nº 175/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

**RESOLVE:**

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04  
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

MAURI DA LUZ 020.194.799-40 EQUIPE APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00  
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 092/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELIZEU MOREIRA CPF: 021.042.139-83.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio de Lima

**Código Identificador:8EE3733D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2021. Edição 2366

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

**1 – DO PREÂMBULO**

**1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26** Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 175/2021, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

**1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**1.2.2 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**1.2.3 -** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – O objeto deste pregão é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”** Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	04.004.04.122.0401.1015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**4.1** – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**4.3** – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.5** – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

## 5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**5.2** – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

**5.7** – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**5.9** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.11** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.12** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.12.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.12.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.12.5** – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.12.6** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

**7.2 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.3 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4 –** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

**7.6 –** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**7.7 –** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.1 –** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1 –** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2 –** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

m





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

**8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.**

**8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.**

**8.3.2 -** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3 -** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6 -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7 -** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item.**

**8.8 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9 -** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10 -** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.11 -** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12 -** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13 -** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

m



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedidos nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.6 – Habilitação jurídica:**

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.7.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.3**– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp).

**10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante.** (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3 –** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):**

**10.9.1 –** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.**

**Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.**

**10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

**10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.**

**10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

**10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando**

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.16.1** – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.17** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

*m*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmo.licitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2** – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

**12.3** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**12.3.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**12.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**13.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.**

**15.7 –** Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8 –** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9 –** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**16.1 –** A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2 –** A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**16.3 -** Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### **17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1 –** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**18.1 -** As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**21.3** - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**21.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**21.6** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**21.7** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**22.6** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**23.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

**24.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.9** - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**24.11** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**24.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.13** - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 233.544,90 (Duzentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).**

**24.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Dezembro de 2021.

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
**PREGOEIRO**  
**PORTARIA N.º 175/2021**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## ANEXO I

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**

**EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONFORME SOLICITAÇÃO: 165/2021**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11559	COMPUTADOR DESKTOP COM INTEL CORE I5, 8GB DE MEMORIA, HD SSD DE 240GB, DDR-4 FONTE ATX 450W, ENTRADAS USB / HDMI, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM.	30,00	UN	4.150,00	124.500,00
2	11562	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO DE MULTIFUNCIONAL LASER CONECTIVIDADE USB 2.0 NÃO POSSUI CONEXÃO SEM FIO TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA CONEXÕES UBS 2.0 REDE ETHERNET FUNÇÕES: - COPIADORA - DIGITALIZADORA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO, A4: ATÉ 20PPM IMPRESSÃO CICLO MENSAL A4: ATÉ 10000 PAGINAS. TEMPO PARA PRIMEIRA PAGINA SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS COPIADORA RESOLUÇÃO PRETO (TEXTOS E GRAFICOS): ATÉ 600X600 DPI SCANNER FORMATO DE ARQUIVO PDF, JPG, TIFF, PNG BMP.	15,00	UN	1.990,00	29.850,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

	<p>MANUSEIO DE PAPEL:  TAMANHO DE PAPEL  SUPPORTADO A4 A5 A5(LEF)  B5 (JIS) OFICIO ENVELOPE ( DL, C5)  TIPO DE MIDIA SUPPORTADA  SIMPLES, GROSSO, FINO,  ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ  IMPRESSO, RECICLADO,  ETIQUETAS, ETIQUETAS,  PAPEL CARTÃO, SULFITE,  ARQUIVO, ENVELOPE.  CAPACIDADE DE ENTRADA E  SAÍDA DE PAPEL - BANDEJA  DE ENTRADA PARA 150  FOLHAS - ESCANINHO DE  SAIDA PARA 100 FOLHAS.  CICLO DE TRABALHO MAXIMO  MENSAL A4: ATÉ 10000  PÁGINAS  SENSOR AUTOMATICO DE  PAPEL SIM  DISPLAY TIPO DE DISPLAY  LCD DE 2 LINHAS ( 16  CARACTERES POR LINHA)  REQUISITOS DO SISTEMA PC  WINDOWS 7 OU VERSÃO MAIS  RECENTE, PROCESSADOR  INTEL PENTIM IV 1 GHz 32 OU  64 BITS OU VERSÃO MAIS  RECENTE, RAM DE 1 GB,  UNIDADE DE DISCO RÍGIDO  DE 16 GB VOLTAGEM 110  VOLTS.  CONSUMO APROXIMADO DE  ENERGIA  - IMPRESSÃO ATIVA: 300W -  PRONTA: 38W - SUSPENSÃO:  1,9W - DESLIGAMENTO  MANUAL: 0,2W -  DESLIGAMENTO  AUTOMATICO/LIGAR  MANUALMENTE: 0,2W  BOTÕES: 12 BOTÕES  (LIGA/DESLIGA, CANCELAR,  INICIAR, NAVEGAÇÃO ( MENU,  OK, VOLTAR, ESQUERDA,  DIREITA),  LUZES: LUZES INDICADORAS</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

		<p>DE LED ( ALIMENTAÇÃO, STATUS)          DIGITALIZAÇÃO SIM. NAS RESOLUÇÕES HARWARE: ATÉ 4800X4800 DPI          ÓTICA: ATÉ 600X600 DPI. - ARMAZENADA NOS FORMATOS: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO EM BASE PLANA: 216X297MM          AMPLIAÇÃO SIM          REDUÇÃO SIM          OPÇÕES DE CÓPIA          - TAMANHO ORIGINAL - REDUZIR/AMPLIAR - INTENSIDADE DA IMPRESSÃO          - INTERCALAÇÃO: 2 POR PAGINA          4 POR PAGINA          -COPIA DE ID- AJUSTAR PLANO DE FUNDO - AJUSTE AUTOMÁTICO DE COPIA VOLUME MENSAL RECOMENDADO 100 A 2000 PÁGINAS          IMPRIME FRENTE E VERSO SIM (MANUAL)          NÍVEL DE RUÍDO 6,5 B(A) (IMPRIMINDO A 20PPM)          VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ          CAPACIDADE - PADRÃO: 128 MB - MÁXIMO: 128MB          RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA PRETO (MELHOR): ATÉ 1200X1200 DPI</p>				
3	11561	<p>MONITOR LED 21,50 POLEGADAS WINDESCREEN RESOLUÇÃO 1920X1080 - ENTRADA HDMI /VGA</p>	30,00	UN	1.053,33	31.599,90
4	11560	<p>NOTEBOOK NOTEBOOK PROCESSADOR, INTEL CORE i3 ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - GERAÇÃO 11. ESPECIFICAÇÕES DO</p>	6,00	UN	4.058,00	24.348,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

<p>PROCESSADOR - VELOCIDADE/ FREQUENCIA BASE 3.00GHZ ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - VELOCIDADE/ FREQUENCIA AUMENTADA 4.10GHZ. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - MEMORIA CACHE 6MB L3. MEMORIA RAM 4GB: ESPECIFICAÇÕES DA MEMORIA RAM - EXPANSIL ATÉ 32 GB ESPECIFICAÇÕES DA MEMORIA RAM - BARRAMENTO DE MEMORIA DDR4 ESPECIFICAÇÕES DA MEMORIA RAM - CLOCK DA MEMORIA 2666MHZ CAPACIDADE DO HD 1 TB ESPECIFICAÇÕES DO HD - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 5400RPM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL HOME TIPO DE TELA LED: TAMANHO DA TELA 15.6" RESOLUÇÃO DA TELA FULL ( 1920 X1080) FORMATO DE TELA WINDESCREEN ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VIDEO - TIPO INTEGRADA - COMPARTILHA DA MESMA MEMÓRIA DISPONIVEL NO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VIDEO - MODELO INTEL UHD GRAPHICS CONECTIVIDADE: - WI-FI - BLUETOOTH 5.1 WEBCAN VGA TIPO DE TECLADO: PORTUGUES COM TECLADO NUMERICO INTEGRADO SOM HIGH DEFINITION ÁUDIO</p>					
--	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

		BATERIA - DURAÇÃO DA BATERIA: ALIMENTAÇÃO - FONTE 40W ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM DA FONTE BIVOLT				
5	11563	SCANNER DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 30FLS DIGITALIZA 25PPM COPIA FRENTE E VERSO 600 DPI CICLO DIA 1500FLS, TAMANHO SUPORTADO A-4	9,00	UN	2.583,00	23.247,00
TOTAL						233.544,90

**Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Solicitação nº 165/2021)

**1. DO OBJETO**

**1.1** Processo licitatório para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação se faz necessária, devido à falta de computadores e impressoras nos setores da administração municipal, o que causa atraso na prestação de serviços. Visto que, as poucas máquinas que estão disponíveis para o uso não apresentam a qualidade recomendada para o uso de sistemas e programas considerados essenciais. Dessa forma, visando agilidade e bom funcionamento dos serviços, da Administração municipal, se faz necessário à aquisição de máquinas bem como, de impressoras e scanners, conforme discriminado na presente SD e ETP.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

**3.2** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

**3.3** Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item**, em conformidade com a lei mencionada.

**3.3.1** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11559	COMPUTADOR DESKTOP COM INTEL CORE I5, 8GB DE MEMORIA, HD SSD DE 240GB, DDR-4 FONTE ATX 450W, ENTRADAS USB / HDMI, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM.	30,00	UN	4.150,00	124.500,00
2	11562	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO DE MULTIFUNCIONAL LASER CONECTIVIDADE USB 2.0 NÃO POSSUI CONEXÃO SEM FIO TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMATICA CONEXÕES UBS 2.0 REDE ETHERNET FUNÇÕES: - COPIADORA - DIGITALIZADORA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO, A4: ATÉ 20PPM IMPRESSÃO CICLO MENSAL A4: ATÉ 10000 PAGINAS. TEMPO PARA PRIMEIRA PAGINA SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS COPIADORA RESOLUÇÃO PRETO (TEXTOS E GRAFICOS): ATÉ 600X600 DPI SCANNER FORMATO DE ARQUIVO PDF, JPG, TIFF,	15,00	UN	1.990,00	29.850,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

	<p>           PNG BMP.            MANUSEIO DE PAPEL:            TAMANHO DE PAPEL            SUPOSTADO A4 A5 A5(LEF)            B5 (JIS) OFICIO ENVELOPE ( DL, C5)            TIPO DE MIDIA SUPOSTADA            SIMPLES, GROSSO, FINO,            ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ            IMPRESSO, RECICLADO,            ETIQUETAS, ETIQUETAS,            PAPEL CARTÃO, SULFITE,            ARQUIVO, ENVELOPE.            CAPACIDADE DE ENTRADA E            SAÍDA DE PAPEL - BANDEJA            DE ENTRADA PARA 150            FOLHAS - ESCANINHO DE            SAIDA PARA 100 FOLHAS.            CICLO DE TRABALHO MAXIMO            MENSAL A4: ATÉ 10000            PÁGINAS            SENSOR AUTOMATICO DE            PAPEL SIM            DISPLAY TIPO DE DISPLAY            LCD DE 2 LINHAS ( 16            CARACTERES POR LINHA)            REQUISITOS DO SISTEMA PC            WINDOWS 7 OU VERSÃO MAIS            RECENTE, PROCESSADOR            INTEL PENTIM IV 1 GHz 32 OU            64 BITS OU VERSÃO MAIS            RECENTE, RAM DE 1 GB,            UNIDADE DE DISCO RÍGIDO            DE 16 GB VOLTAGEM 110            VOLTS.            CONSUMO APROXIMADO DE            ENERGIA            - IMPRESSÃO ATIVA: 300W -            PRONTA: 38W - SUSPENSÃO:            1,9W - DESLIGAMENTO            MANUAL: 0,2W -            DESLIGAMENTO            AUTOMATICO/LIGAR            MANUALMENTE: 0,2W            BOTÕES: 12 BOTÕES            (LIGA/DESLIGA, CANCELAR,            INICIAR, NAVEGAÇÃO ( MENU,            OK, VOLTAR, ESQUERDA,            DIREITA),         </p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

		<p>LUZES: LUZES INDICADORAS DE LED ( ALIMENTAÇÃO, STATUS)          DIGITALIZAÇÃO SIM. NAS RESOLUÇÕES HARWARE: ATÉ 4800X4800 DPI          ÓTICA: ATÉ 600X600 DPI. - ARMAZENADA NOS FORMATOS: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO EM BASE PLANA: 216X297MM          AMPLIAÇÃO SIM          REDUÇÃO SIM          OPÇÕES DE CÓPIA          - TAMANHO ORIGINAL - REDUZIR/AMPLIAR - INTENSIDADE DA IMPRESSÃO          - INTERCALAÇÃO: 2 POR PAGINA          4 POR PAGINA          -COPIA DE ID- AJUSTAR PLANO DE FUNDO - AJUSTE AUTOMATICO DE COPIA          VOLUME MENSAL RECOMENDADO 100 A 2000 PÁGINAS          IMPRIME FRENTE E VERSO SIM (MANUAL)          NÍVEL DE RUÍDO 6,5 B(A) (IMPRIMINDO A 20PPM)          VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ          CAPACIDADE - PADRÃO: 128 MB - MAXIMO: 128MB          RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA PRETO (MELHOR): ATÉ 1200X1200 DPI</p>				
3	11561	<p>MONITOR LED 21,50 POLEGADAS WINDESCREEN          RESOLUÇÃO 1920X1080 - ENTRADA HDMI /VGA</p>	30,00	UN	1.053,33	31.599,90
4	11560	<p>NOTEBOOK NOTEBOOK PROCESSADOR, INTEL CORE i3 ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - GERAÇÃO 11.</p>	6,00	UN	4.058,00	24.348,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

	<p>ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - VELOCIDADE/ FREQUENCIA BASE 3.00GHZ ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - VELOCIDADE/ FREQUENCIA AUMENTADA 4.10GHZ. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - MEMORIA CACHE 6MB L3. MEMORIA RAM 4GB: ESPECIFICAÇÕES DA MEMORIA RAM - EXPANSIL ATÉ 32 GB ESPECIFICAÇÕES DA MEMORIA RAM - BARRAMENTO DE MEMORIA DDR4 ESPECIFICAÇÕES DA MEMORIA RAM - CLOCK DA MEMORIA 2666MHZ CAPACIDADE DO HD 1 TB ESPECIFICAÇÕES DO HD - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 5400RPM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL HOME TIPO DE TELA LED: TAMANHO DA TELA 15,6" RESOLUÇÃO DA TELA FULL ( 1920 X1080) FORMATO DE TELA WINDESCREEN ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VIDEO - TIPO INTEGRADA - COMPARTILHA DA MESMA MEMÓRIA DISPONIVEL NO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VIDEO - MODELO INTEL UHD GRAPHICS CONECTIVIDADE: - WI-FI - BLUETOOTH 5.1 WEBCAN VGA TIPO DE TECLADO: PORTUGUES COM TECLADO NUMERICO INTEGRADO</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

		SOM HIGH DEFINITION ÁUDIO BATERIA - DURAÇÃO DA BATERIA: ALIMENTAÇÃO - FONTE 40W ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM DA FONTE BIVOLT				
5	11563	SCANNER DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 30FLS DIGITALIZA 25PPM COPIA FRENTE E VERSO 600 DPI CICLO DIA 1500FLS, TAMANHO SUPPORTADO A-4	9,00	UN	2.583,00	23.247,00
TOTAL						233.544,90

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

## 6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Jose de França Pereira, nº 10, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min..

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) dias, a contar da assinatura do contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 6.2** É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.
- 6.3** Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
- 6.4** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 6.5** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.
- 6.7** Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.8** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.
- 6.9** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.11** Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

## 9. DOS FISCAIS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público Odair Jose Ferreira de Lima, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.2** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**10.2.1** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

**10.2.2** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

**10.2.3** Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

**10.3** Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

**10.4** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

**10.5** Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

**10.6** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**10.7** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

**10.8** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

**10.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

**10.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.11** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.12** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

**10.13** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**10.14** Operar como uma organização completa e independente.

**10.15** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

**10.16** Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

**10.17** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**10.18** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**10.19** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**10.20** Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

**10.21** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FL. 87

- 
- 11.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- 11.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.4** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.5** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- 11.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 11.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 11.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 11.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.11** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**11.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**11.14** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	04.004.04.122.0401.1015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**13.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**13.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**13.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**13.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**13.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**13.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**13.7** As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**14.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 21 de Dezembro de 2021

**Jeinifer Amanda S. Nieduziak**  
*Secretária Municipal de Administração*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 91

**ANEXO III**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

**a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.

**c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do dispostona Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ..... de ..... de 2021.

-----  
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**  
**RG/CPF:**





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e .....

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2021**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA III - VALOR**

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ .....** (.....), denominado valor contratual.

**Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

#### CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

##### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

##### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de \*\*\*\*\* de XXXX.

##### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

##### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/pr, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

#### CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

#### CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos médicos cirúrgicos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias e para os itens de informática até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Jose de França Pereira, nº 10, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

##### Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

##### Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro**

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**Parágrafo Quarto**

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo Sexto**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**Parágrafo Sétimo**

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo**

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

**Parágrafo Nono**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Décimo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

**Parágrafo Décimo Terceiro**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Parágrafo Décimo Quarto**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único**

**Garantia dos Produtos:**

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

**CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxxx– Assistente em Administração l.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

#### **CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

#### **Parágrafo Segundo**

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

#### **Parágrafo Terceiro**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

#### **Parágrafo Quarto**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

#### **Parágrafo Quinto**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

#### **Parágrafo Sexto**

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **Parágrafo Único**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

Santa Maria do Oeste/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS 103

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 140/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 14 de Janeiro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h30min do dia 14 de Janeiro de 2022.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 14 de Janeiro de 2022.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"

**VALOR MAXIMO:** R\$ 233.544,90 (Duzentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

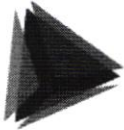
- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9861-6872  
[pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Dezembro de 2021.

  
MILÍCIO VICENTE STROHER  
Pregoeiro –Portaria n° 175/2021



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	140		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400404122040110154490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	233.544,90		
Data de Lançamento do Edital	21/12/2021	Data Registro	21/12/2021
Data da Abertura das Propostas	14/01/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Sim		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 3318368903 ([Logout](#))

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 140/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 14 de Janeiro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h30min do dia 14 de Janeiro de 2022.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 14 de Janeiro de 2022.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO:** R\$ 233.544,90 (Duzentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9861-6872  
[pmsmolitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Dezembro de 2021.

**MILICIO VICENTE STROHER**  
Pregoeiro –Portaria n° 175/2021

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**278442B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2021. Edição 2416  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2021  
Nº PROC. ADM. 140/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

**PUBLICAÇÃO:** 21/12/2021 17:01  
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 22/12/2021 16:04  
**FIM REC. PROPOSTA:** 14/01/2022 09:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 14/01/2022 09:30  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO  
**EXCLUSIVO ME:** NÃO  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 233.544,9000

### OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5D7YCbXez\\_JeNnO6yNHahX3rswSXSWgafdL8\\_GwyO6sauzCVHEjv2DFbWT9YslyddQT3yM6tvHD%2FkwITWv%2FFHjMI3DGzZhXwFoV8leIn6sWfE%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5D7YCbXez_JeNnO6yNHahX3rswSXSWgafdL8_GwyO6sauzCVHEjv2DFbWT9YslyddQT3yM6tvHD%2FkwITWv%2FFHjMI3DGzZhXwFoV8leIn6sWfE%3D)

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 21/12/2021

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 50/2021 - PM DE SANTA MARIA DO OESTE - PR - Itens: 1 e 3. (PID - 0027-22).

De: Tatiana Silva (edital@daten.com.br)

Para: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Cc: ascom@daten.com.br; analise@daten.com.br; analise\_1@daten.com.br

Data: segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 08:28 GMT-3

**Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 50/2021 - PM DE SANTA MARIA DO OESTE - PR - Itens: 1 e 3. (PID - 0027-22).**

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 02 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:**

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

**Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

Atenciosamente,

**DATEN** 20 anos

Há 20 anos produzindo  
computadores de confiança

**Tatiana Silva**

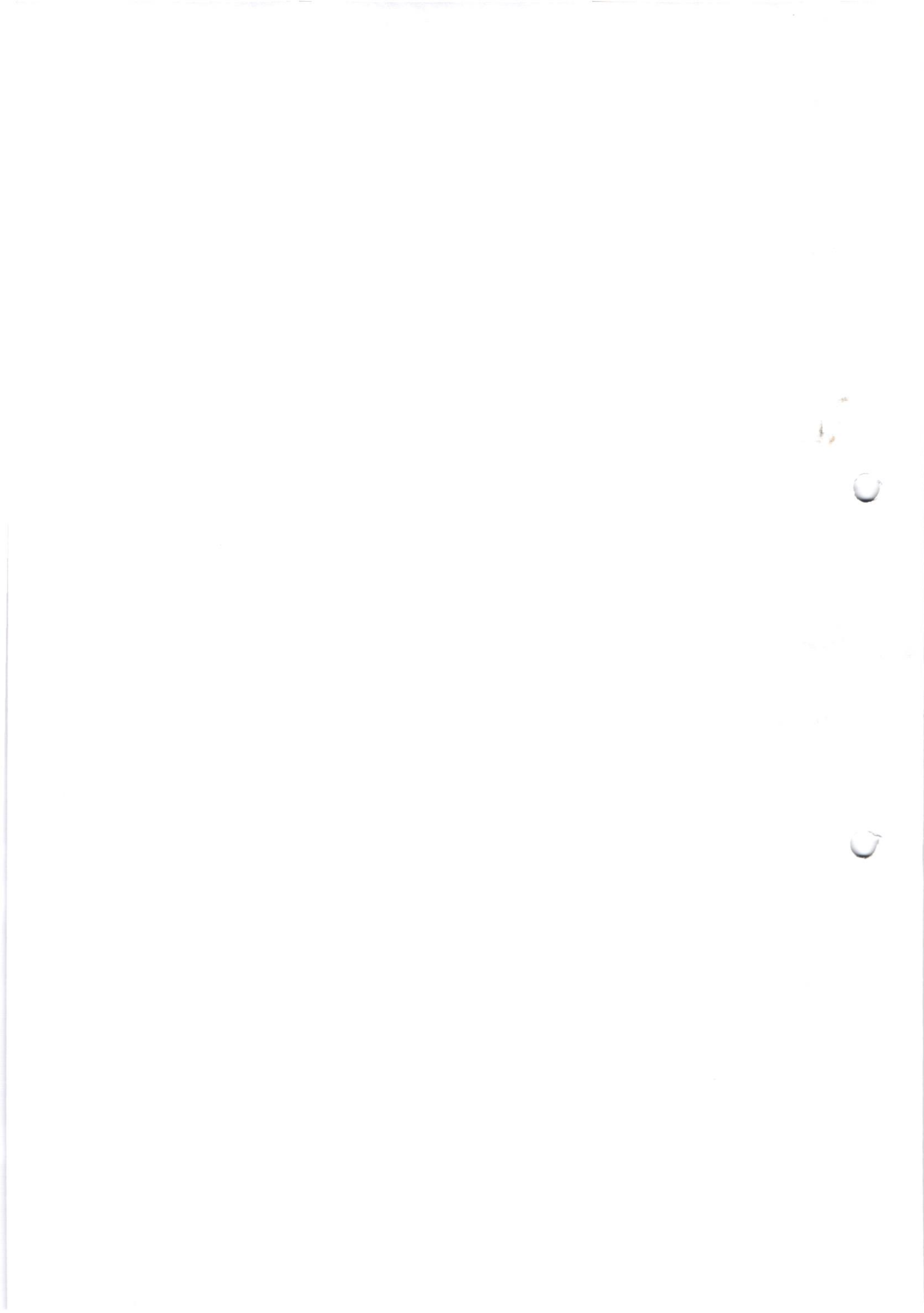
edital@daten.com.br

+55 71 3616.5537

RUA FREDERICO SIMÕES, 125  
ED. LIZ EMPRESARIAL - SALA 802  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
CEP 41820-774 | SALVADOR/BA - BRASIL

🏠 [daten.com.br](http://daten.com.br) 🛒 [loja.daten.com.br](http://loja.daten.com.br)







Ofício n.º 001/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Janeiro de 2022

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

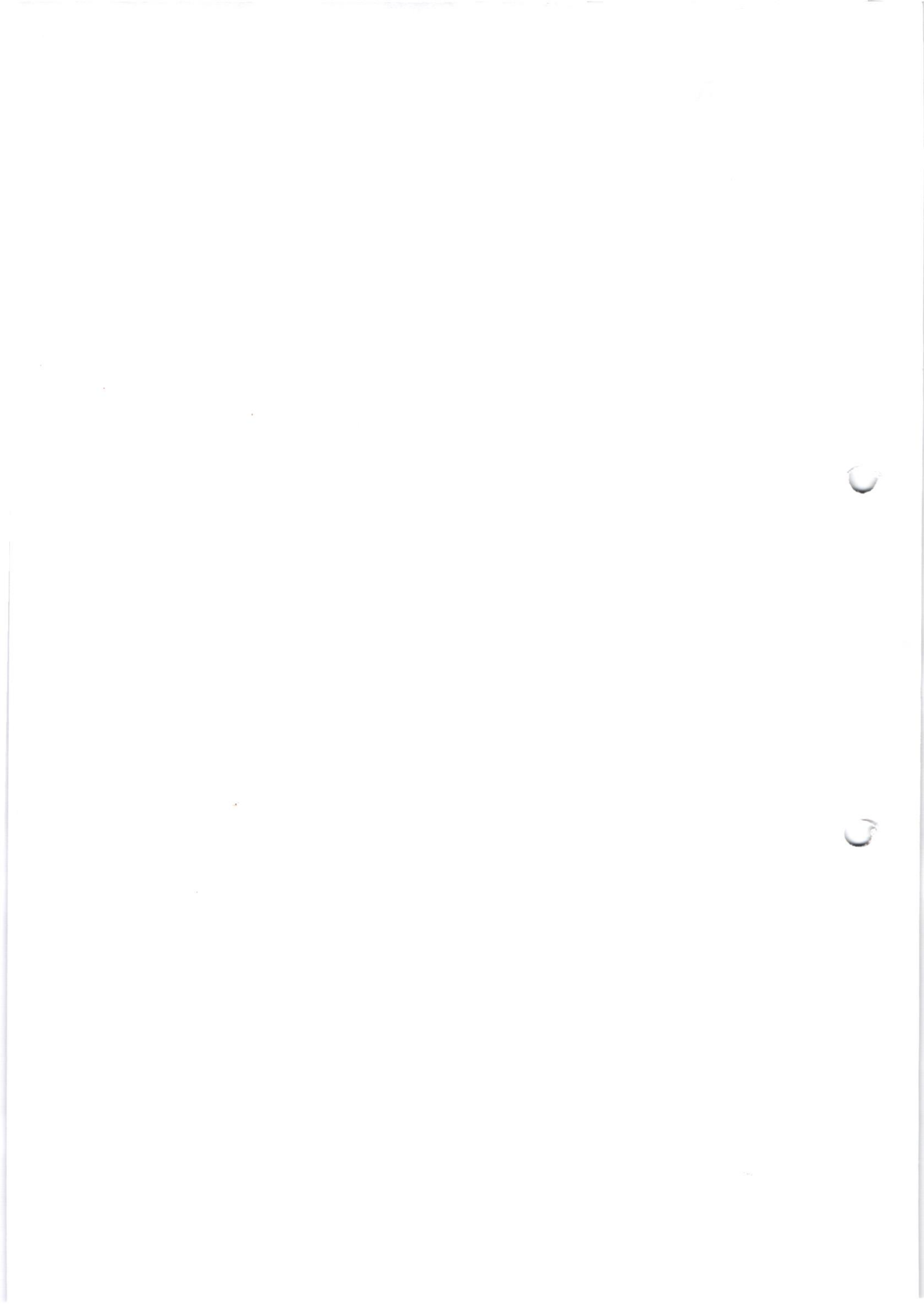
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Eliane de Faria Rodrigues*  
**ELIANE DE FARIA RODRIGUES**  
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:  
**ALCIDES BORGES SALDANHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 03/01/2022  
às 16 horas e 39 min.  
*Muel*





# MUNICIPIO DE PINHÃO

Estado do Paraná

76.178.011/0001-28

FLS. 110

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 564826/2021

O Município de Pinhão concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

**Nome:** FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

**Inscrição Municipal:** 564826

**Nome Fantasia:** FULMANN INDUSTRIA & COMERCIO

**CNPJ/CPF:** 33.932.632/0001-42

**Endereço:** - RUA JOSÉ PEREIRA DA COSTA, S/Nº CEP.: 85170-000

**Bairro:** FAXINAL DO CEU COMPLEMENTO:

### CNAE

2621300	Fabricação de equipamentos de informática
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alim
4723700	Comércio varejista de bebidas
4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701	Comércio varejista de móveis
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
8219901	Fotocópias
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761001	Comércio varejista de livros
4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Adic. Azevedo Bastos  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 MANUTENÇÃO

*[Handwritten signature]*

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129762007211804846015>



**ARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 129762007211804846015-1  
 Data: 20/07/2021 08:52:06  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Sala Digital Tipo Normal C: AI T02856-W01 W.



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Válber Azevedo de M. Cavalcanli

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 20 de julho de 2021 09:00:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
  - 2 - Será exigida renovação da licença, sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
  - 3 - Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
  - 4 - Em caso de paralização de suas atividades, não esqueça de dar baixa no alvará junto a este setor de Tributação.
  - 5 - Horário de Funcionamento para as atividades previstas no Decreto Municipal nº 0247/2018:  
 Art 1º. O Horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, trailers, convêniências e similares será:  
 I - Das 06h00 às 00h00, de domingo a quinta-feira.  
 II - Das 06h00 às 02h00 do dia seguinte, na sexta-feira, sábados e vésperas de feriados;
- Paragrafo Primeiro: o horário acima previsto estende-se em duas (02) horas no período de Horário de Verão, Natal, Ano Novo e Carnaval.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

MUNICIPIO DE PINHÃO, 16 de julho de 2021.

**VÁLIDO ATÉ: 31/03/2022**

**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**  
Certidão de Regularidade para o Exercício

Localização da certidão em:  
<http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/Pagina/Exibir/certidao-negativa>  
Código de autenticação: E3E202F1C3237CBA04F3BC8BB7E21D10

*Adeilson Rodrigues Silva*  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
MUNICIPIO DE PINHÃO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 20 de julho de 2021 09:00:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

FLS. 112

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ISAC COSTA FULMANN 10926746910 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ISAC COSTA FULMANN 10926746910 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ISAC COSTA FULMANN 10926746910 assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2021 12:00:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ISAC COSTA FULMANN 10926746910 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 129762007211804846015-1 a 129762007211804846015-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac1666173ff9bc7c6f7c7ee49c35def22d4fbee0ceceaddef11ee00d4ee7ba0e44020c1f796dc4f0f1e0496aff7f72e36742b377be90ffb553692153d9a1



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



m  
mf

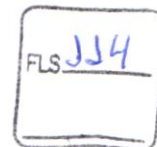
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ: 33.932.632/0001-42**  
**NIRE: 41209810045**

ISAC COSTA FULMANN, Brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1999, RG nº 13.037.018-7 SESP-PR e CPF nº 109.267.469-10, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira da Costa, S/N, Bairro Faxinal do Céu, Pinhão - PR., CEP 85.180-000; ÚNICO SÓCIO DA EMPRESA: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, com sede à Rua Jose Pereira da Costa, S/N, Bairro Faxinal do Céu, Pinhão - PR., CEP 85.180-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209810045 em 19/03/2021 e no CNPJ/MF sob o número 33.932.632/0001-42.

Resolve alterar e consolidar seu contrato social da Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL: Fica alterada a clausula terceira do contrato social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes: Fabricação de equipamentos de informática; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de doces, balas, bombons; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos e peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

11  
mf



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ: 33.932.632/0001-42**  
**NIRE: 41209810045**

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO: O sócio declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ: 33.932.632/0001-42**  
**NIRE: 41209810045**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

ISAC COSTA FULMANN, Brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1999, RG nº 13.037.018-7 SESP-PR e CPF nº 109.267.469-10, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira da Costa, S/N, Bairro Faxinal do Céu, Pinhão – PR., CEP 85.180-000; ÚNICO SÓCIO DA EMPRESA: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, com sede à Rua Jose Pereira da Costa, S/N, Bairro Faxinal do Céu, Pinhão – PR., CEP 85.180-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209810045 em 19/03/2021 e no CNPJ/MF sob o número 33.932.632/0001-42.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.

71  
mf



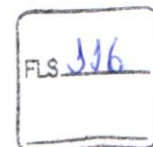


**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ: 33.932.632/0001-42**  
**NIRE: 41209810045**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Jose Pereira da Costa, S/N, Bairro Faxinal do Céu, Pinhão – PR., CEP 85.180-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes: Fabricação de equipamentos de informática; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de doces, balas, bombons; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos e peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 14/06/2019 e seu prazo de duração indeterminado.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ: 33.932.632/0001-42**  
**NIRE: 41209810045**

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME	QTDADE DE QUOTAS	VALOR EM REAIS	%
ISAC COSTA FULMANN	5.000	R\$: 50.000,00	100%
TOTAL	5.000	R\$: 50.000,00	100%

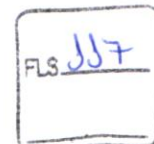
DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ISAC COSTA FULMANN, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Nona O empresário declara que a atividade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ: 33.932.632/0001-42**  
**NIRE: 41209810045**

DO FORO - Cláusula Décima - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Pinhão - PR., 25 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
ISAC COSTA FULMANN

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10926746910	ISAC COSTA FULMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2021 13:26 SOB N° 20211794570.  
PROTOCOLO: 211794570 DE 26/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102079160. CNPJ DA SEDE: 33932632000142.  
NIRE: 41209810045. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.  
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

FLS. 139



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.932.632/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/06/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FULMANN INDUSTRIA &amp; COMERCIO</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada \*)
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada \*)
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada \*)
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada \*)
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada \*)
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada \*)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada \*)
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada \*)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada \*)
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada \*)
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada \*)
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada \*)
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada \*)
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R Jose Pereira da Costa</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	------------	----------------------

CEP <b>85.180-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FAXINAL DO CEU</b>	MUNICÍPIO <b>PINHAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fulmannempresa@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(42) 3664-0267</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2021** às **00:18:20** (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.932.632/0001-42</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/06/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R Jose Pereira da Costa</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP <b>85.180-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FAXINAL DO CEU</b>	MUNICÍPIO <b>PINHAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fulmannempresa@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(42) 3664-0267</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2021** às **00:18:20** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
ISAC COSTA FULMANN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
130370187 SESP PR

CPF  
109.267.469-10

DATA NASCIMENTO  
18/11/1999

FILIAÇÃO  
MATEUS FULMANN  
ROSELI APARECIDA COSTA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
07041214167

VALIDADE  
04/12/2022

1ª HABILITAÇÃO  
23/04/2018

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PINHAO, PR

DATA EMISSÃO  
02/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54620647681  
PR916299184

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1861486056

### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

*Handwritten signature*

FLS 122



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ: 33.932.632/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:16 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **3E72.FADB.B110.AEED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mf





## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025386782-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.932.632/0001-42

Nome: **FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.*

*Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.*

**Válida até 09/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*mf*

**MUNINÍPIO DE PINHÃO**

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

FLS 324

**Certidão Negativa de Débitos N° 96/2022**

<b>CADASTRO</b> 2 - 564826	<b>CNPJ/CPF</b> 33.932.632/0001-42	
<b>FINALIDADE</b> LICITAÇÃO		
<b>RAZÃO SOCIAL/NOME</b> FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA		
<b>SITUADO À:</b> RUA JOSÉ PEREIRA DA COSTA, N° S/N°, FAXINAL DO CEU - CEP: 85170-000 Complemento:		
<b>NOME FANTASIA:</b> FULMANN INDUSTRIA & COMERCIO		
<b>SITUAÇÃO DO CADASTRO:</b> Ativo	<b>INÍCIO DA ATIVIDADE:</b> 17/06/2019	<b>ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:</b>
<b>NOME DO REQUERENTE</b> FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA	<b>CNPJ/CPF - REQUERENTE</b> 33932632000142	
<b>CÓDIGO DE AUTENTICIDADE</b> 64F3EF9D4AC36B176DDEF6ECC40DCC70		
<b>OBSERVAÇÃO</b>		

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO, INSCRITO OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO AO CONTRIBUINTE/EMPRESA MENCIONADO (A).**

*Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente de igual forma e teor, fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.*

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/03/2022**

Pinhão - PR, 12 de Janeiro de 2022

**PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO ACESSE:**  
<https://pinhao.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Departamento de Tributação

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.932.632/0001-42

**Razão Social:** FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

**Endereço:** RUA JOSE PEREIRA DA COSTA SN / FAXINAL DO CEU / PINHAO / PR / 85180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2021 a 22/01/2022

**Certificação Número:** 2021122401484734568404

Informação obtida em 02/01/2022 21:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

17  
ref



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.932.632/0001-42

Certidão nº: 25083486/2021

Expedição: 13/08/2021, às 11:05:45

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.932.632/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PINHÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL. desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:


FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ: 33.932.632/0001-42  
Local da Sede: Pinhão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PINHÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PINHÃO, 7 de Dezembro de 2021



  
Aldiane Cristine Mendes

Distribuidor

Código Validador T.JPR: CACB.1906.34BJCHCD.20 \*\*Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA			Protocolo: PRC2109547080	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209810045	CNPJ 33.932.632/0001-42	Data de Ato Constitutivo 14/06/2019	Início de Atividade 14/06/2019	
<b>Endereço Completo</b> Rua Jose Pereira da Costa, N° S/N, FAXINAL DO CEU - Pinhão/PR - CEP 85180-000				
<b>Objeto Social</b> FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS E PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.				
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				
<b>Dados do Sócio</b>				
Nome ISAC COSTA FULMANN	CPF/CNPJ 109.267.469-10	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
<b>Dados do Administrador</b>				
Nome ISAC COSTA FULMANN	CPF 109.267.469-10	Término do mandato Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				
Data 26/03/2021	Número 20211794570	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2021, às 16:46:36 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3LMGFIA.



PRC2109547080

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Pregão Eletrônico 50/2021

À empresa FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA CNPJ/MF N° 33.932.632/0001-42 sediada Rua Jose P. da Costa SN, Trevo, CEP: 85.180-000, Fax. Do Céu, Pinhão-PR, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. ISAC COSTA FULMANN, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.018-7, inscrito no CPF/MF sob o n° 109.267.469-10, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 50/2021**. Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei n° 8.666/93 e PREJULGADO n° 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( X ) NÃO ( )**.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Faxinal do Céu, Pinhão – PR, 13 de janeiro de 2022

33.932.632/0001-42

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE COMPUTADORES LTDA

Rua José Pereira da Costa, S/Nº  
CEP: 85180-000 - Faxinal do Céu - PR

ISAC COSTA FULMANN:10926746910  
Assinado de forma digital por ISAC COSTA FULMANN:10926746910  
Dados: 2022.01.13 23:45:49 -03'00'

**ISAC COSTA FULMANN**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: 109.267.469-10**  
**RG: 13.037.018-7**

## ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021

### PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 50/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
- CNPJ: 33.932.632/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90853312-70
- REPRESENTANTE e CARGO: REPRESENTANTE LEGAL ADMINISTRADOR
- CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 13.037.018-7 – 109.267.469-10
- ENDEREÇO: RUA JOSE P DA COSTA FAXINAL DO CÉU, PINHÃO PR-
- TELEFONE: 42 9 9954-9748
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: AG: 2450-3, CC: 27581-6, BANCO DO BRASIL
- ENDEREÇO ELETRÔNICO: [fulmannempresa@gmail.com](mailto:fulmannempresa@gmail.com)

#### 2- DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: ISAC COSTA FULMANN
- ENDEREÇO: RUA JOSE P DA COSTA FAXINAL DO CÉU, PINHÃO PR
- RG: 13.037.018-7
- CPF: 109.267.469-10
- CARGO: REPRESENTANTE LEGAL ADMINISTRADOR

*mf*  
*m*



# FULMANN

## INDÚSTRIA & COMÉRCIO

FLS. 130

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITARIO	V. TOTAL	MARCA	MODELO
1	COMPUTADOR DESKTOP COM INTEL CORE I5, 8GB DE MEMORIA, HD SSD DE 240GB, DDR-4 FONTE ATX 450W, ENTRADAS USB / HDMI, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM.	30	UNID	R\$ 4.150,00	R\$ 124.500,00	IdealPC	iHOME 6400
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO DE MULTIFUNCIONAL LASER CONECTIVIDADE USB 2.0 NÃO POSSUI CONEXÃO SEM FIO TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMATICA CONEXÕES UBS 2.0 REDE ETHERNET FUNÇÕES: - COPIADORA - DIGITALIZADORA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO, A4: ATÉ 20PPM IMPRESSÃO CICLO MENSAL A4: ATÉ 10000 PAGINAS. TEMPO PARA PRIMEIRA PAGINA SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS COPIADORA RESOLUÇÃO PRETO (TEXTOS E GRAFICOS): ATÉ 600X600 DPI SCANNER FORMATO DE ARQUIVO PDF, JPG, TIFF, PNG BMP. MANUSEIO DE PAPEL: TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO A4 A5 A5(LEF) B5 (JIS) OFICIO ENVELOPE ( DL, C5) TIPO DE MIDIA SUPORTADA SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO, ENVELOPE. CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL - BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS - ESCANINHO DE SAIDA PARA 100 FOLHAS. CICLO DE TRABALHO MAXIMO MENSAL A4: ATÉ 10000 PÁGINAS SENSOR AUTOMATICO DE PAPEL SIM DISPLAY TIPO DE DISPLAY LCD DE 2 LINHAS ( 16 CARACTERES POR LINHA) REQUISITOS DO SISTEMA PC WINDOWS 7 OU VERSÃO MAIS RECENTE, PROCESSADOR INTEL PENTIM IV 1 GHz 32 OU 64 BITS OU VERSÃO MAIS RECENTE, RAM DE 1 GB, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE 16 GB VOLTAGEM 110 VOLTS. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA - IMPRESSÃO ATIVA: 300W - PRONTA: 38W - SUSPENSÃO: 1,9W - DESLIGAMENTO MANUAL: 0,2W - DESLIGAMENTO AUTOMATICO/LIGAR MANUALMENTE: 0,2W BOTÕES: 12 BOTÕES (LIGA/DESLIGA, CANCELAR, INICIAR, NAVEGAÇÃO ( MENU, OK, VOLTAR, ESQUERDA, DIREITA),LUZES: LUZES INDICADORAS DE LED ( ALIMENTAÇÃO, STATUS) DIGITALIZAÇÃO SIM. NAS RESOLUÇÕES HARWARE: ATÉ 4800X4800 DPI ÓTICA: ATÉ 600X600 DPI. - ARMAZENADA NOS FORMATOS: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO EM BASE PLANA: 216X297MM AMPLIAÇÃO SIM REDUÇÃO SIM OPÇÕES DE CÓPIA - TAMANHO ORIGINAL - REDUZIR/AMPLIAR - INTENSIDADE DA IMPRESSÃO - INTERCALAÇÃO: 2 POR PAGINA 4 POR PAGINA -COPIA DE ID- AJUSTAR PLANO DE FUNDO - AJUSTE AUTOMATICO DE COPIA VOLUME MENSAL RECOMENDADO 100 A 2000 PÁGINAS IMPRIME FRENTE E VERSO SIM (MANUAL) NÍVEL DE RUÍDO 6,5 B(A) (IMPRIMINDO A 20PPM) VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ CAPACIDADE - PADRÃO: 128 MB - MAXIMO: 128MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA PRETO (MELHOR): ATÉ 1200X1200 DPI	15	UNID	R\$ 1.990,00	R\$ 29.850,00	HP	135W
3	MONITOR LED 21,50 POLEGADAS WINDESCREEN RESOLUÇÃO 1920X1080 - ENTRADA HDMI /VGA	30	UNID	R\$ 1.053,33	R\$ 31.599,90	Aoc	E2270SWHEN

*m*  
*ref*

# FULMANN

## INDÚSTRIA & COMÉRCIO

FLS. 131

4	NOTEBOOK NOTEBOOK PROCESSADOR, INTEL CORE I3 ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - GERAÇÃO 11. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - VELOCIDADE/ FREQUENCIA BASE 3.00GHZ ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - VELOCIDADE/ FREQUENCIA AUMENTADA 4.10GHZ. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - MEMÓRIA CACHE 6MB L3. MEMORIA RAM 4GB: ESPECIFICAÇÕES DA MEMORIA RAM - EXPANSIL ATÉ 32 GB ESPECIFICAÇÕES DA MEMORIA RAM - BARRAMENTO DE MEMORIA DDR4 ESPECIFICAÇÕES DA MEMORIA RAM - CLOCK DA MEMORIA 2666MHZ CAPACIDADE DO HD 1 TB ESPECIFICAÇÕES DO HD - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 5400RPM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL HOME TIPO DE TELA LED: TAMANHO DA TELA 15,6" RESOLUÇÃO DA TELA FULL ( 1920 X1080) FORMATO DE TELA WINDESCREEN ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VIDEO - TIPO INTEGRADA - COMPARTILHA DA MESMA MEMÓRIA DISPONIVEL NO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VIDEO - MODELO INTEL UHD GRAPHICS CONECTIVIDADE: - WI-FI - BLUETOOTH 5.1 WEBCAN VGA TIPO DE TECLADO: PORTUGUES COM TECLADO NUMERICO INTEGRADO SOM HIGH DEFINITION ÁUDIO BATERIA - DURAÇÃO DA BATERIA: ALIMENTAÇÃO - FONTE 40W ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM DA FONTE BIVOLT	6	UNID	R\$ 4.058,00	R\$ 24.348,00	Samsun g	NP550XDA - I3 1115G4
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 210.297,90</b>		

Valor total da proposta: R\$ 210.297,90 (Duzentos e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Faxinal do Céu, Pinhão – PR, 13 de janeiro de 2022.

33.932.632/0001-42

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE COMPUTADORES LTDA

Rua José Pereira da Costa, S/Nº  
CEP: 85180-000 - Faxinal do Céu - PR

ISAC COSTA  
FULMANN:1  
0926746910

Assinado de forma digital por ISAC COSTA  
FULMANN:10926746910  
Dados: 2022.01.13 23:40:51 -03'00'

**ISAC COSTA FULMANN**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: 109.267.469-10**  
**RG: 13.037.018-7**

FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ: 33.932.632/0001-42 | IE: 90853312-70  
RUA JOSÉ PEREIRA DA COSTA SN TREVO – CEP 85.180-000 – PINHÃO PR  
E-MAIL: [fulmannempresa@gmail.com](mailto:fulmannempresa@gmail.com)  
TEL. (42) 9 9954-9748  
SITE: [www.idealpc.com.br](http://www.idealpc.com.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: Fulmann Indústria e Comércio de Computadores LTDA  
Rua: Rua Jose P. da Costa – SALA nº: S/N  
Bairro: Faxinal do Céu CEP 85.180-000  
Cidade Pinhão Estado Paraná  
CNPJ nº: 33.932.632/0001-42  
Conta Corrente nº 27.581-6 Agência 2450-3 Banco: Banco do Brasil  
Inscrição Estadual nº 90853312-70 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 564826  
Telefone (42) 3664-0267 ou 42 9 9954-9748  
Contador da empresa Otto Telefone (42) 3677-1469

#### 2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Isac Costa Fulmann  
Função Sócio Administrador  
Data de Nascimento 18/11/1999 Estado Civil Solteiro  
Escolaridade Superior completo RG nº 13.037.018-7 Órgão emissor SESP  
CPF 109.267.469-10  
Rua Rua Jose P. da Costa – CASA nº S/N  
Bairro Faxinal do Céu Complemento Casa verde Cidade Pinhão  
Estado Paraná CEP 85.180-000 Telefone 42 9 9954-9748  
Celular 42 9 9954-9748 E-mail fulmannempresa@gmail.com

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Faxinal do Céu, Pinhão – PR, 14 de janeiro de 2022

33.932.632/0001-42

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE COMPUTADORES LTDA

Rua José Pereira da Costa, S/Nº  
CEP: 85180-000 - Faxinal do Céu - PR

ISAC COSTA  
FULMANN:1  
0926746910

Assinado de forma  
digital por ISAC COSTA  
FULMANN:1092674691  
0  
Dados: 2022.01.14  
16:48:57 -03'00'

**ISAC COSTA FULMANN**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: 109.267.469-10**  
**RG: 13.037.018-7**

## ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021

### PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 50/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
- CNPJ: 33.932.632/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90853312-70
- REPRESENTANTE e CARGO: REPRESENTANTE LEGAL ADMINISTRADOR
- CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 13.037.018-7 – 109.267.469-10
- ENDEREÇO: RUA JOSE P DA COSTA FAXINAL DO CÉU, PINHÃO PR-
- TELEFONE: 42 9 9954-9748
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: AG: 2450-3, CC: 27581-6, BANCO DO BRASIL
- ENDEREÇO ELETRÔNICO: [fulmannempresa@gmail.com](mailto:fulmannempresa@gmail.com)

#### 2- DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: ISAC COSTA FULMANN
- ENDEREÇO: RUA JOSE P DA COSTA FAXINAL DO CÉU, PINHÃO PR
- RG: 13.037.018-7
- CPF: 109.267.469-10
- CARGO: REPRESENTANTE LEGAL ADMINISTRADOR

Handwritten signature and initials in blue ink.

# FULMANN

INDÚSTRIA & COMÉRCIO

FLS 134

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITARIO	V. TOTAL	MARCA	MODELO
1	COMPUTADOR DESKTOP COM INTEL CORE I5, 8GB DE MEMORIA, HD SSD DE 240GB, DDR-4 FONTE ATX 450W, ENTRADAS USB / HDMI, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM.	30	UNID	R\$ 2.180,00	R\$ 65.400,00	IdealPC	IHOME 6400
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 65.400,00</b>		

Valor total da proposta: R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

33.932.632/0001-42

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

Rua José Pereira da Costa, S/Nº  
CEP: 85180-000 - Faxinal do Céu - PR

Faxinal do Céu, Pinhão – PR, 14 de janeiro de 2022.

ISAC COSTA Assinado de forma digital por ISAC COSTA  
FULMANN:1 FULMANN:109267469  
0926746910 10  
Dados: 2022.01.14 16:39:26 -03'00'

**ISAC COSTA FULMANN**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: 109.267.469-10**  
**RG: 13.037.018-7**

FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ: 33.932.632/0001-42 | IE: 90853312-70  
RUA JOSÉ PEREIRA DA COSTA SN TREVO – CEP 85.180-000 – PINHÃO PR  
E-MAIL: [fulmannempresa@gmail.com](mailto:fulmannempresa@gmail.com)  
TEL. (42) 9 9954-9748  
SITE: [www.idealpc.com.br](http://www.idealpc.com.br)

*[Handwritten signature]*

# IDEALPC



MARCA COMPUTADOR: IdealPC

MODELO: iHOME 6400

## CONFIGURAÇÕES:

PROCESSADOR: 1x processador Intel Core i5 6400 LGA 1151 DDR4 - 4 núcleos e 4 threads, 2.70GHz até 3.30GHz turbo 6MB

PLACA MÃE: 1x placa mãe H110 1151 Duex DX H110Z VGA/HDMI Rede 10/100, 2x slot DDR4 expansível até 32GB, 4x sata, Áudio, 1x slot PCI Express x16. Pannel traseiro: 2 x USB 3.0, 2 x USB 2.0/1.1 ports

MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2133MHz Easy Memory

ARMAZENAMENTO: 1x SSD 240GB 2,5" SATA III Patriot

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1x ATX 500W Fortrek BIVOLT MANUAL

GABINETE: 1x Gabinete Preto padrão ATX 2x USB FRONTAL E AUDIO - IDEALPC

MOUSE: 1x Mouse com fio 1.000 DPI USB IDEALPC

TECLADO: 1x Teclado com fio padrão 107 teclas USB IDEALPC

TECLADO: 1x Par de Caixa de som padrão 3w USB IDEALPC

SISTEMA OPERACIONAL: 1x Linux

CONTEÚDO: 1x computador, 1x mouse, 1x teclado, manuais, certificado de garantia e cd de instalação.

*Para abertura de chamados, de segunda a sexta feira, horário comercial, (08:00 as 18:00), pelos telefones: (42) 3664-0267 ou (42) 9905-2644 (wpp)*

WWW.IDEALPC.COM.BR

Rua José Pereira da Costa SN Trevo - CEP 85.180-000 - PINHÃO PR

E-mail: [fulmannempresa@gmail.com](mailto:fulmannempresa@gmail.com)

CNPJ: 33.932.632/0001-42

TEL. (42) 9 9905-2644



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUATRO BARRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E  
ORÇAMENTO

Empresa ▶▶ Fácil

## ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Número: 18746

Protocolo: PRP2154892709

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 18.861.730/0001-42

**Inscrição Municipal:** 18746

**Atividade(s) (CNAE):** 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 7319-0/02 Promoção de vendas

**Município:** Quatro Barras **Endereço:** AVENIDA 25 DE JANEIRO, 2460, CASA 05 BLOCO 05, JARDIM MENINO DEUS

**CEP:** 83420000

**Local e data:** Quatro Barras, terça, 03 de agosto de 2021

**Vencimento:** domingo, 01 de janeiro de 2090

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

### Observação

•  
ALVARÁ DE REGULARIDADE, válido por tempo INDETERMINADO, nos termos da Lei Vigente, e:  
EXPRESSAMENTE condicionado ao Certificado de Vistoria de Bombeiros, ou documento equivalente e regular e demais licenças e exigências descritas abaixo.

- > Licença da Visa;
- > Funcionamento permitido das 08h até as 22h;
- > Processo Administrativo de Alteração;



Código de Autenticidade: **21TP1WXHAT**

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, ramo ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento de Cadastro e Tributação no prazo máximo de 30 dias conforme disposto no artigo 93 do Código Tributário Municipal. O não cumprimento implica na aplicação das punições cabíveis.

"EMITIDO PELO SERVIDOR DEBORA PEREIRA MAIA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



**CLÉO REFEIÇÕES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41207701117**  
**CNPJ 18.861.730/0001-42**

**CLEODETE DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileira, maior, natural de São José dos Pinhais/Pr, nascido em 10/02/1981, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade Civil sob nº 8.591.400-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 036.010.289-13, domiciliado e residente a Rua Pedro Franchetto, n. 967, casa 02, São Marcos, São Jose dos Pinhais - PR, e **MATHEUS EDUARDO FERREIRA FRANÇA**, brasileira, menor impúbere, natural de Curitiba/PR., nascido em 20/10/2005, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 13.842.472-3 SSP-PR., e inscrito no CPF SOB Nº 109.592.189-47, residente e domiciliado a Rua Pedro Franchetto, n. 967, casa 02, São Marcos, São José dos Pinhais - PR, representado por sua genitor **CLEODETE DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileira, maior, natural de São José dos Pinhais/Pr, nascido em 10/02/1981, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade Civil sob nº 8.591.400-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 036.010.289-13, domiciliado e residente a Rua Pedro Franchetto, n. 967, casa 02, São Marcos, São Jose dos Pinhais - PR, únicos sócios da empresa CLEO REFEIÇÕES LTDA, com sede e foro a Rua a Olimpio Ferreira da Cruz, n. 951, São Marcos - CEP 83090-100, São José dos Pinhais - PR. Registrada na Junta Comercial do Parana sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio deste contrato alterar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia **CLEODETE DE OLIVEIRA ROCHA**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da sociedade vendendo e transferindo as suas quotas 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao sócio ingressante **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Pinhais - Pr, a Rua Wenceslau Forlepa, n. 195, Alto Tarumã, CEP 83325-597, o sócio **MATHEUS EDUARDO FERREIRA FRANÇA**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da sociedade vendendo e transferindo as suas quotas 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao sócio ingressante **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba/Pr, nascido em 02/08/2007, portado da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado em Pinhais - Pr, a Rua Wenceslau Forlepa, n. 195, Alto Tarumã, CEP 83325-597, representado por seu genitor **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Pinhais - Pr, a Rua Wenceslau Forlepa, n. 195, Alto Tarumã, CEP 83325-597, os sócios que se retiram dão a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

*Cleodete*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 09:18 SOB Nº 20178332798.  
PROTOCOLO: 178332798 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800118745. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten initials]*

**CLÉO REFEIÇÕES LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
NIRE 41207701117  
CNPJ 18.861.730/0001-42**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

Em razão da alteração havida, o capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa para R\$ 80.000 (oitenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, a ser dividido entre os sócios na seguinte forma:

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**DOUGLAS NARCISO FINK MENDES** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, individualmente com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLAUSULA QUARTA:** O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA QUINTA – DA RAZÃO SOCIAL** que era CLEO REFEIÇÕES LTDA– ME, passa a **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – ME**

**CLAUSULA SEXTA – OBJETO SOCIAL** Fornecimento de alimentos preparados Cnae – 5620-1/04 passa a ser Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Promoção de Vendas.

*Cleó Ltda*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 09:18 SOB N° 20178332798.  
PROTOCOLO: 178332798 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800118745. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

**CLÉO REFEIÇÕES LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
NIRE 41207701117  
CNPJ 18.861.730/0001-42**

**CLAUSULA SETIMA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** que era Rua a Olimpio Ferreira da Cruz, n. 951, São Marcos - CEP 83090-100, São José dos Pinhais – Pr a , **passa a ser** Rua Sergio Ferreira Alves, 62 Sala 04 Superior;, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras / Pr

**CLAUSULA OITAVA** – As demais clausulas e condições que não colidirem com a presente alteração continuam inalteradas.

**CLAUSULA NONA** - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – ME.  
CNPJ – 18.861.730/0001-42  
NIRE 41207701117**

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Rua Sergio Ferreira Alves, 62 Sala 04 Superior;, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras / Pr., **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba/Pr, nascido em 02/08/2007, portado da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado em Pinhais – Pr, a Rua Wenceslau Forlepa, n. 195, Alto Tarumã, CEP 83325-597, representado por seu genitor **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Pinhais – Pr, a Rua Wenceslau Forlepa, n. 195, Alto Tarumã, CEP 83325-597, únicos sócios da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA – ME**, com sede e foro Rua Sergio Ferreira Alves, 62 Sala 04 Superior;, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras / Pr.. Registrada na Junta Comercial do Parana sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio deste contrato Consolidar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade desenvolverá as suas atividade sob a denominação social de **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – ME**.

**CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO:** Rua Sergio Ferreira Alves, 62 Sala 04 Superior;, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras / Pr.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá como objeto social: Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 09:18 SOB Nº 20178332798.  
PROTOCOLO: 178332798 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800118745. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Quarta*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**CLÉO REFEIÇÕES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41207701117**  
**CNPJ 18.861.730/0001-42**

cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Promoção de Vendas

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**DOUGLAS NARCISO FINK MENDES** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2013. Tendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de quotas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, individualmente com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA** - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Delimitada*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 09:18 SOB Nº 20178332798.  
PROTOCOLO: 178332798 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800118745. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*m*  
*mf*

**CLÉO REFEIÇÕES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41207701117**  
**CNPJ 18.861.730/0001-42**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** Fica eleito o foro de Quatro Barras – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros, a cumprir o presente assinando-o em 01(uma) única via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2017.



*Cleodete de O Rocha*  
.....  
**CLEODETE DE OLIVEIRA ROCHA**

*Matheus Eduardo Ferreira França*  
.....

**MATHEUS EDUARDO FERREIRA FRANÇA**  
(Representado por sua genitora)  
**CLEODETE DE OLIVEIRA ROCHA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 09:18 SOB Nº 20178332798.  
PROTOCOLO: 178332798 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800118745. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*M*  
*mf*



**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
Av. Pista Lateral (Marginal) BR 376 - nº 1913B, setor 01/02 - São Marcos  
São José dos Pinhais - PR - CEP 83090-360 - Fone: (41) 3382-3819  
E-mail: cartorio@pinhais.com.br - www.cartorio.saojosedospinhais.com.br



Reconheço a assinatura por VERDADEIRA de:  
[L8gBEOe0] - CLEODETE DE OLIVEIRA ROCHA.....

Em test. *[Handwritten Signature]* de *[Handwritten Signature]*

ALESSANDRA HIRT - ESCRIVENTE  
São José dos Pinhais, 18/12/2017  
Selo: V2867 UeZan F2vXG - sMMN - sTZB

**SERVICO DISTRIAL DE SÃO MARCOS**

**ANDRÉ ZAMPIERI ALVES**  
Agente Delegado  
Av. Pista Lateral (Marginal)  
BR 376 nº 1913B - São Marcos  
São José dos Pinhais-PR  
CEP 83090-360  
(41) 3382-3819



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 09:18 SOB Nº 20178332798.  
PROTOCOLO: 178332798 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800118745. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação


*[Handwritten signature]*

**CLÉO REFEIÇÕES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41207701117**  
**CNPJ 18.861.730/0001-42**

  
.....  
DOUGLAS NARCISO FINK MENDES

(Representado por seu genitor)

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR

  
.....  
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 09:18 SOB Nº 20178332798.  
PROTOCOLO: 178332798 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800118745. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SERVIÇO DISTRITAL DE QUATRO BARRAS-PR**  
 Av. Vinte e Cinco de Janeiro, nº 297, Centro, Quatro Barras-PR, CEP 83.426-000 - Telefone: (41) 3672-1381


Selo: WSA2T.rkkv3.tb8edj-RVUQk.HY7sD  
 Consulte esse selo em <http://fcp.pren.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, do que dou fé  
 Quatro Barras-Paraná, 15 de dezembro de 2017.  
 Em Teste da Verdade

Julia Cecilia Ribeiro - Escrevente

*Julia Cecilia Ribeiro*

*Elizelma Hendryk Bernassoni Ribeiro*  
 Oficial Substituta  
 Cartório de Quatro Barras




CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 09:18 SOB Nº 20178332798.  
 PROTOCOLO: 178332798 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800118745. NIRE: 41207701117.  
 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 15/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten initials and signature in blue ink.*



**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Pousada Anhangava, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba/Pr, nascido em 02/08/2007, portado da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Pousada Anhangava, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, representado por seu genitor **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Pinhais – Pr, Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Pousada Anhangava, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, únicos sócios da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Sergio Ferreira Alves, 62 Sala 04 Superior, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras / Pr, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861.730/0001-42, resolvem por meio deste contrato alterar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.:

**CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** que era a Rua Rua Sergio Ferreira Alves, 62 Sala 04 Superior, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras / Pr, **passa a ser** Rua Ercilio Alves Ferreira, 98 , Subd Jorge Mariano Lipka – CEP 83430-000 Campina Grande do Sul – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA** – As demais clausulas e condições que não colidirem com a presente alteração continuam inalteradas.

**CLAUSULA TERCEIRA-** A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – ME.**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**



**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, ,residente e domiciliado em Rua Sergio Ferreira Alves, 62 Sala 04 Superior, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras / Pr., **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba/Pr, nascido em 02/08/2007, portado da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 08:41 SOB Nº 20182235750.  
PROTOCOLO: 182235750 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801900749. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

domiciliado em Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Pousada Anhangava, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, representado por seu genitor INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Pinhais – Pr, a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Pousada Anhangava, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, únicos sócios da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Ercilio Alves Ferreira, 98 , Subd Jorge Mariano Lipka – CEP 83430000 Campina Grande do Sul – Pr, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio deste contrato Consolidar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade desenvolve as suas atividade sob a denominação social de **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – ME.**

**CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO:** Rua Ercilio Alves Ferreira, n. 98 , Subd Jorge Mariano Lipka – CEP 83430-000 Campina Grande do Sul – Pr.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Promoção de Vendas

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**DOUGLAS NARCISO FINK MENDES** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2013. Tendo seu prazo de duração indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 08:41 SOB N° 20182235750.  
PROTOCOLO: 182235750 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801900749. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ - 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, individualmente com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA** - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 08:41 SOB Nº 20182235750.  
 PROTOCOLO: 182235750 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801900749. NIRE: 41207701117.  
 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

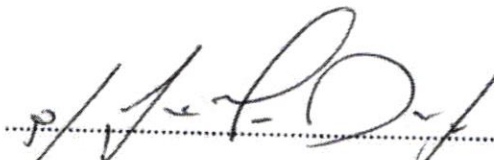
peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** Fica eleito o foro de Campina Grande do Sul – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros, a cumprir o presente assinando-o em 01(uma) única via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2018.

  
.....  
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR

  
.....  
DOUGLAS NARCISO FINK MENDES

(Representado por seu genitor)

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 08:41 SOB N° 20182235750.  
PROTOCOLO: 182235750 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801900749. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado a Rua Sergio Ferreira Alves, 62, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras/Pr, **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba/Pr, nascido em 02/08/2007, portado da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado a 12A Rua Sergio Ferreira Alves, 62, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras / Pr, representado por seu genitor **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado a 12A Rua Sergio Ferreira Alves, 62, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras / Pr, únicos sócios da empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Ercilio Alves Ferreira, n. 98, Subd Jorge Mariano Lipka – CEP 83430-000 Campina Grande do Sul – Pr. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio deste contrato alterar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Re-ratificação-** do Preambulo da terceira alteração contratual registrada em 18/05/2018 Sob nº 20182235750, protocolo: 182235750 de 09/05/2018. NIRE: 41207701117, onde se lê TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, **leia se - SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

**CLAUSULA SEGUNDA** – o sócio **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, residente e domiciliado à Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr, o sócio **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES** residente e domiciliado à Avenida 25 de Janeiro, n. 2460., Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000-Quatro Barras/Pr.

**CLAUSULA TERCEIRA – SEDE E FORO** que era a Rua Ercilio Alves Ferreira, n. 98, Subd Jorge Mariano Lipka – CEP 83430-000 Campina Grande do Sul – Pr **passa a ser** Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr

**CLAUSULA QUARTA** As demais cláusulas e condições que não colidirem com a presente alteração continuam inalteradas.

**CLAUSULA QUINTA** – A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 2.059.975-8 SSP/PR, e portador do CPF sob n.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 07:23 SOB Nº 20186053517.  
PROTOCOLO: 186053517 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900528200. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

343.195.811-72 , residente e domiciliado à Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr, **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba/Pr, nascido em 02/08/2007, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado à Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr,, representado por seu genitor **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, , residente e domiciliado à Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr, únicos sócios da empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro à Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio deste contrato Consolidar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade desenvolve as suas atividades sob a denominação social de **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO:** Avenida 25 de Janeiro, N. 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Promoção de Vendas

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**DOUGLAS NARCISO FINK MENDES** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2013. Tendo seu prazo de duração indeterminado. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 07:23 SOB Nº 20186053517.  
PROTOCOLO: 186053517 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900528200. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

M  
mf

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ – 18.861.730/0001-42  
NIRE 41207701117

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, individualmente com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA** - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Declaramos sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 07:23 SOB Nº 20186053517.  
PROTOCOLO: 186053517 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900528200. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

M  
mf

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 18.861.730/0001-42

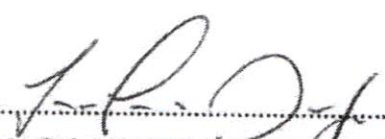
NIRE 41207701117

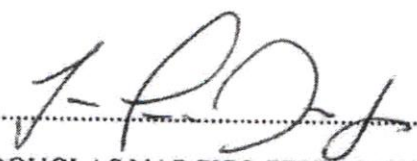
peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** Fica eleito o foro de Quatro Barras – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros, a cumprir o presente assinando-o em 01(uma) única via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

Quatro Barras, 22/01/2019.

  
.....  
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR

  
.....  
DOUGLAS NARCISO FINK MENDES  
(Representado por seu genitor)  
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 07:23 SOB Nº 20186053517.  
PROTOCOLO: 186053517 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900528200. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**MARCIO LUIS FINK**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000 único sócio da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Scharfemberg de Quadros, n. 51, loja 01, 1º Andar, CEP 83005-090, Centro - São Jose dos Pinhais – Pr. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio de este contrato alterar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - Re-ratificação:** do Preambulo da Sexta Alteração do Contrato Social registrada em 14/04/2020 sob n. 20201714728, protocolo: 201714728 de 14/04/2020, leia se Quinta Alteração do Contrato Social, e **Re-ratificação:** do Preambulo da Sétima Alteração do Contrato Social registrada em 21/05/2020, sob n. 20202313360, protocolo: 202313360 de 20/05/2020, leia-se Sexta Alteração do Contrato Social.

**CLAUSULA SEGUNDA-** Em decorrência a presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir.

As demais clausulas e condições que não colidirem com a presente alteração continuam inalteradas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**MARCIO LUIS FINK**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000 único sócio da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Scharfemberg de Quadros, n. 51, loja 01, 1º Andar, CEP 83005-090, Centro - São Jose dos Pinhais – Pr. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio deste contrato Consolidar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

mf

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade desenvolve as suas atividade sob a denominação social de **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO:** Rua Scharfemberg de Quadros, n. 51, loja 01, 1º Andar, CEP 83005-090, Centro - São Jose dos Pinhais – Pr.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Promoção de Vendas.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**MARCIO LUIS FINK** com R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2013. Tendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de quotas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIO LUIS FINK** individualmente com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA** - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

*M*  
*mf*

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** - Declaro sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de São José dos Pinhais – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros, a cumprir o presente assinando-o em 01(uma) única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

*M*  
*mf*

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

São José dos Pinhais, 30 de julho de 2020.

MARCIO LUIS FINK  
CPF: 638.042.639-68

m  
mf



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
63804263968	MARCIO LUIS FINK

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 16:46 SOB N° 20203851838.  
PROTOCOLO: 203851838 DE 30/07/2020 13:30.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003435644. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M  
mf

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba / Pr, nascido em 02/08/2007, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado em Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, representado por seu genitor **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, únicos sócios da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio de este contrato alterar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, vendendo e transferindo suas 40.000 (quarenta mil) quotas ao sócio ingressante, **MARCIO LUIS FINK**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000, o sócio retira-se da a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARCIO LUIS FINK	40.000	R\$ 40.000,00
DOUGLAS NARCISO FINK MENDES	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA** - - A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **MARCIO LUIS FINK**, com poderes e atribuições de administrar, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

m  


**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLAUSULA QUARTA** - Em decorrência a presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir.

As demais cláusulas e condições que não colidirem com a presente alteração continuam inalteradas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**MARCIO LUIS FINK**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/ Pr, CEP 83420-000, **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba /Pr, nascido em 02/08/2007, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, representado por seu genitor **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Pinhais – Pr, a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr., únicos sócios da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio deste contrato Consolidar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade desenvolve as suas atividade sob a denominação social de **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO:** Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,

2

m  
mf

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Promoção de Vendas.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**MARCIO LUIS FINK** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**DOUGLAS NARCISO FINK MENDES** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2013. Tendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de quotas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIO LUIS FINK** individualmente com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA** - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

m  
mf



**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** - Declaro sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de QUATRO BARRAS – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros, a cumprir o presente assinando-o em 01(uma) única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

m  
ml

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

Quatro Barras, 16 de março de 2020.

.....  
MARCIO LUIS FINK

.....  
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR

.....  
DOUGLAS NARCISO FINK MENDES  
(Representado por seu genitor)  
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR

*mf*  
*mf*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
34319581172	INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
63804263968	MARCIO LUIS FINK

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 17:39 SOB N° 20201393026.  
PROTOCOLO: 201393026 DE 13/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001278762. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

m  
mf

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

MARCIO LUIS FINK, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000 único sócio da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio de este contrato alterar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - SEDE E FORO que era a Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 05; Cond Condomínio Anhangava, Jardim Menino Deus, Cep 83420-000 – Quatro Barras – Pr, **passa a ser** a Rua Scharfemberg de Quadros, n. 51, loja 01, 1º Andar, CEP 83005-090, Centro - São Jose dos Pinhais – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições que não colidirem com a presente alteração continuam inalteradas.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de São José dos Pinhais - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros, a cumprir o presente assinando-o em 01(uma) única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

São José dos Pinhais, 20 de maio de 2020.

.....

MARCIO LUIS FINK

CPF 638.042.639-68

M  
mf



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
63804263968	MARCIO LUIS FINK

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2020 09:34 SOB N° 20202313360.  
PROTOCOLO: 202313360 DE 20/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002028093. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

M  
mf

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

MARCIO LUIS FINK, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000, **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba / Pr, nascido em 02/08/2007, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado em Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, representado por seu genitor INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, únicos sócios da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio de este contrato alterar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, vendendo e transferindo suas 40.000 (quarenta mil) quotas ao sócio remanescente, MARCIO LUIS FINK, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr, CEP 83420-000, o sócio retira-se da a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019

**CLAUSULA SEGUNDA** - A administração da sociedade cabe ao sócio MARCIO LUIS FINK com poderes e atribuições de administrar, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas e condições que não colidirem com a presente alteração continuam inalteradas.

**CLAUSULA QUINTA** - Fica eleito o foro de QUATRO BARRAS – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros, a cumprir o presente assinando-o em 01(uma) única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

Quatro Barras, 14 de abril de 2020.

.....  
MARCIO LUIS FINK

.....  
DOUGLAS NARCISO FINK MENDES  
(Representado por seu genitor)  
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR

m  
mf



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
34319581172	INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
63804263968	MARCIO LUIS FINK

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2020 09:54 SOB Nº 20201714728.  
PROTOCOLO: 201714728 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001519441. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ml



DIGITALPAR INFORMATICA LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ – 18.861.730/0001-42  
NIRE 41207701117

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado a Rua Sergio Ferreira Alves, 62, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras/Pr, DOUGLAS NARCISO FINK MENDES, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba/Pr, nascido em 02/08/2007, portado da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado a 12A Rua Sergio Ferreira Alves, 62, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras / Pr, representado por seu genitor INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado a 12A Rua Sergio Ferreira Alves, 62, Quatro Barras – 83420000, Quatro Barras / Pr, únicos sócios da empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, com sede e foro Rua Ercilio Alves Ferreira, n. 98, Subd Jorge Mariano Lipka – CEP 83430-000 Campina Grande do Sul – Pr. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio deste contrato alterar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – ~~Re-**ratificação** do Preambulo da terceira alteração contratual registrada em 18/05/2018 Sob nº 20182235750, protocolo: 182235750 de 09/05/2018. NIRE: 41207701117, onde se lê TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, leia se~~ - SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

**CLAUSULA SEGUNDA** – o sócio INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, residente e domiciliado à Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr, o sócio DOUGLAS NARCISO FINK MENDES residente e domiciliado à Avenida 25 de Janeiro, n. 2460., Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000-Quatro Barras/Pr.

**CLAUSULA TERCEIRA** – **SEDE E FORO** que era a Rua Ercilio Alves Ferreira, n. 98, Subd Jorge Mariano Lipka – CEP 83430-000 Campina Grande do Sul – Pr **passa a ser** Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr

**CLAUSULA QUARTA** As demais clausulas e condições que não colidirem com a presente alteração continuam inalteradas.

**CLAUSULA QUINTA** – A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA  
CNPJ – 18.861.730/0001-42

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 2.059.975-8 SSP/PR, e portador do CPF sob n.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 07:23 SOB Nº 20186053517.  
PROTOCOLO: 186053517 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900528200. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ - 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Pousada Anhangava, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba/Pr, nascido em 02/08/2007, portado da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Pousada Anhangava, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr. representado por seu genitor **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Pinhais - Pr, Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Pousada Anhangava, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, únicos sócios da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Sergio Ferreira Alves, 62 Sala 04 Superior, Quatro Barras - 83420000, Quatro Barras / Pr, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861.730/0001-42, resolvem por meio deste contrato alterar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** que era a Rua Rua Sergio Ferreira Alves, 62 Sala 04 Superior, Quatro Barras - 83420000, Quatro Barras / Pr, **passa a ser** Rua Ercilio Alves Ferreira, 98, Subd Jorge Mariano Lipka - CEP 83430-000 Campina Grande do Sul - Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA** - As demais clausulas e condições que não colidirem com a presente alteração continuam inalteradas.

**CLAUSULA TERCEIRA**- A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - ME.**  
**CNPJ - 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Rua Sergio Ferreira Alves, 62 Sala 04 Superior, Quatro Barras - 83420000, Quatro Barras / Pr., **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba/Pr, nascido em 02/08/2007, portado da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 08:41 SOB Nº 20182235750.  
PROTOCOLO: 182235750 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801900749. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ – 18.861.730/0001-42**

**NIRE 41207701117**

343.195.811-72, residente e domiciliado à Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr, **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba/Pr, nascido em 02/08/2007, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado à Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr., representado por seu genitor **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado à Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr, únicos sócios da empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro à Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio deste contrato Consolidar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade desenvolve as suas atividades sob a denominação social de **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO:** Avenida 25 de Janeiro, N. 2460, Casa 28, Jd Menino Deus, Cep 83420-000 - Quatro Barras/Pr.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Promoção de Vendas

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**DOUGLAS NARCISO FINK MENDES** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2013. Tendo seu prazo de duração indeterminado. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 07:23 SOB Nº 20186053517.  
 PROTOCOLO: 186053517 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900528200. NIRE: 41207701117.  
 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ – 18.861.730/0001-42**

**NIRE 41207701117**

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, individualmente com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA** - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Declaramos sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 07:23 SOB Nº 20186053517.  
PROTOCOLO: 186053517 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900528200. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ – 18.861.730/0001-42  
NIRE 41207701117

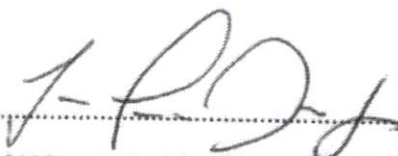
peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** Fica eleito o foro de Quatro Barras – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros, a cumprir o presente assinando-o em 01(uma) única via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

Quatro Barras, 22/01/2019.

  
.....  
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR

  
.....  
DOUGLAS NARCISO FINK MENDES  
(Representado por seu genitor)  
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 07:23 SOB N° 20186053517.  
PROTOCOLO: 186053517 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900528200. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**MARCIO LUIS FINK**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000 único sócio da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Scharfemberg de Quadros, n. 51, loja 01, 1º Andar, CEP 83005-090, Centro - São Jose dos Pinhais – Pr. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio de este contrato alterar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - SEDE E FORO – passa a ser** Avenida 25 de Janeiro, n. 2460, Casa 05, Bloco 05, JARDIM MENINO DEUS – CEP 83420-000, Quatro Barras/Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA -** Em decorrência a presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir.

As demais cláusulas e condições que não colidirem com a presente alteração continuam inalteradas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**MARCIO LUIS FINK**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr. CEP 83420-000, único sócio da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Avenida 25 de Janeiro, n. 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus – CEP 83420-000, Quatro Barras/Pr. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio deste contrato Consolidar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

m  
mf

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade desenvolve as suas atividade sob a denominação social de **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA.**

**CLAUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO:** Avenida 25 de Janeiro, n. 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus – CEP 83420-000, Quatro Barras/Pr.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Promoção de Vendas.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**MARCIO LUIS FINK** com R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2013. Tendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIO LUIS FINK** individualmente com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**CLAUSULA NONA** - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** - Declaro sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Quatro Barras – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros, a cumprir o presente assinando-o em 01(uma) única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

São José dos Pinhais, 02 de julho de 2021.

MARCIO LUIS FINK

CPF: 638.042.639-68



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
63804263968	MARCIO LUIS FINK

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2021 15:28 SOB N° 20213594420.  
PROTOCOLO: 213594420 DE 05/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104780078. CNPJ DA SEDE: 18861730000142.  
NIRE: 41207701117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2021.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba / Pr, nascido em 02/08/2007, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado em Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, representado por seu genitor **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, únicos sócios da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio de este contrato alterar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, vendendo e transferindo suas 40.000 (quarenta mil) quotas ao sócio ingressante, **MARCIO LUIS FINK**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000, o sócio retira-se da a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARCIO LUIS FINK	40.000	R\$ 40.000,00
DOUGLAS NARCISO FINK MENDES	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA** - - A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **MARCIO LUIS FINK**, com poderes e atribuições de administrar, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLAUSULA QUARTA** - Em decorrência a presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir.

As demais cláusulas e condições que não colidirem com a presente alteração continuam inalteradas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**MARCIO LUIS FINK**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/ Pr, CEP 83420-000, **DOUGLAS NARCISO FINK MENDES**, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba /Pr, nascido em 02/08/2007, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 13.759.601-6 SSP/PR, e CPF sob n. 079.614.109-61, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, representado por seu genitor **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/07/1963, portador da Cédula de Identidade sob n. 20599758 SSP/PR, e portador do CPF sob n. 343.195.811-72, residente e domiciliado em Pinhais – Pr, a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr., únicos sócios da empresa **DIGITAPAR INFORMATICA LTDA**, com sede e foro Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207701117 em 06/09/2013, inscrita no CNPJ sob n. 18.861730/0001-42, resolvem por meio deste contrato Consolidar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade desenvolve as suas atividade sob a denominação social de **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO:** Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, CEP 83420-000, Quatro Barras / Pr.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Promoção de Vendas.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**MARCIO LUIS FINK** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**DOUGLAS NARCISO FINK MENDES** com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2013. Tendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIO LUIS FINK** individualmente com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA** - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** - Declaro sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de QUATRO BARRAS – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros, a cumprir o presente assinando-o em 01(uma) única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

*M*  
*mf*

**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 18.861.730/0001-42**  
**NIRE 41207701117**

Quatro Barras, 16 de março de 2020.

.....  
MARCIO LUIS FINK

.....  
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR

.....  
DOUGLAS NARCISO FINK MENDES

(Representado por seu genitor)

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
34319581172	INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
63804263968	MARCIO LUIS FINK

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 17:39 SOB N° 20201393026.  
PROTOCOLO: 201393026 DE 13/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001278762. NIRE: 41207701117.  
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

M  
mf





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.861.730/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/09/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**  
**46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**  
**46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**  
**46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**  
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV 25 DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>2460</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 05 BLOCO 05</b>
---------------------------------------	-----------------------	--

CEP <b>83.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MENINO DEUS</b>	MUNICÍPIO <b>QUATRO BARRAS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3157-1010</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/11/2021** às **11:35:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.645.452

DATA DE EMISSÃO 25/OUT/2005

NOME MARCIO LUIS FINK

FILIAÇÃO MARCIO FINK NATALIA GRABOWSKI FINK

DATA DE NASCIMENTO 28/DEZ/1967

NATURALIDADE MONTE CASTELO SC

DOC. ORIGINAL C CAS 1479 LV B/10 FL 171

CART. CARDOSO/MONTE CASTELO SC



CPF 638.042.639/68

MAFRA SC

ASSINATURA DO TITULAR

Assinado digitalmente por **Osmar S. de Amorim** Del. Regional de Polícia

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinado digitalmente por **Marcio Luis Fink**

CARTÓRIO DE QUATRO BARRAS PR A PRESENTE FOTOCOPIA REPRODUÇÃO FIEL DESTA FOLHA DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO. RESTA DADA.

Quatro Barras 20 MAR. 2020

*[Signature]*

Donizete de Araujo Souza Inácio

Nelson Alves Patenciani

Junior Celso Ribeiro Escrivães

FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FSC79052

*[Signature]*

**MARCIO LUIS FINK:63 8042639 68**

Assinado de forma digital por MARCIO LUIS FINK

Dados: 2021.08.27 08:17:47 -03'00'

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 18.861.730/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:21 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **68C5.55CB.29ED.0819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

FLS. 189

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025591989-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.861.730/0001-42**  
Nome: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.*

*Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.*

**Válida até 01/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

*A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)*

m  
mf



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
SMAFP - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento  
DCT - Departamento de Cadastro e Tributação  
CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. Dom Pedro II, 110 - Centro - Fone: (41) 3671-8835 / 8837  
CEP: 83420-000 - Quatro Barras - PR

FLS 190

**Certidão Negativa de Débitos N° 22**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por MARCIO FINK, CPF/CNPJ n° 638.042.639-68, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ n° 18.861.730/0001-42, situado(a) na cidade de Quatro Barras - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

0514EC03CEB2CF554B0CDF87BE55D5A6

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/02/2022

Quatro Barras - PR, 4 de janeiro de 2022

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.861.730/0001-42

**Razão Social:** DIGITAL PAR INFORMATICA LTDA

**Endereço:** R ERCILIO ALVES PEREIRA 98 CASA / CAMPINA / CAMPINA GRANDE DO  
SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2021 a 21/01/2022

**Certificação Número:** 2021122304362737960521

Informação obtida em 04/01/2022 20:09:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.861.730/0001-42

Certidão nº: 27627545/2021

Expedição: 06/09/2021, às 15:06:02

Validade: 04/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.861.730/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

m  
mf

FLS. 193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVIL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# DIGITALPAR INFORMATICA LTDA #

CNPJ.18.861.730/0001-42

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/12/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2021.12.07  
11:12:38 BRST

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C9B11959 \*\*\*





## PODER JUDICIÁRIO

FLS. 134

### COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL 1ª VARA JUDICIAL – Cível e Fazenda Pública

Estado do Paraná

Avenida São João, nº 210 – Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000  
Fone: (41) 3676-1324

A Sra. Gilciane Luzia Mello do Nascimento Fonseca

Assunto: Competência para expedições de certidões de Falência  
Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial.

Em atendimento ao esclarecimento da dúvida suscitada pela Serventuária Gilciane Luzia Mello do Nascimento Fonseca, Titular do Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador Judicial e Depositário Público de Campina Grande do Sul, afirmo que a competência para expedição de certidões de Falência Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial é do Ofício Distribuidor de Curitiba, consoante a atribuição de competência especializada definida pela Resolução 213/2018 do Tribunal de Justiça do Paraná.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2019.

  
LUCIANA BENASSI GOMES CARVALHO  
Juíza de Direito Diretora do Fórum

  
Luzia Mello do Nascimento  
03/04/2019



m  
mf

FLS. 195



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> DIGITALPAR INFORMATICA LTDA		<b>Protocolo:</b> PRC2109237190			
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41207701117	<b>CNPJ</b> 18.861.730/0001-42	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 06/09/2013	<b>Início de Atividade</b> 28/08/2013		
<b>Endereço Completo</b> Avenida 25 DE JANEIRO, Nº 2460, CASA 05 BLOCO 05, JARDIM MENINO DEUS - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000					
<b>Objeto Social</b> Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Promoção de vendas					
<b>Capital Social</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MARCIO LUIS FINK	<b>CPF/CNPJ</b> 638.042.639-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 80.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARCIO LUIS FINK	<b>CPF</b> 638.042.639-68	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 05/07/2021	<b>Número</b> 20213594420	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2021, às 18:10:39 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9KGUTDGE.



PRC2109237190



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*M*  
*mf*  
1 de 1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.861.730/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/09/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*mf*



**DIGITALPAR**  
INFORMÁTICA

Razão Social: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA  
CNPJ 18.861.730/0001-42 Inscrição Estadual 9078208314  
Endereço: Av 25 de Janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus  
Cidade: Quatro Barras/PR 83.420-000  
[FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR)  
Telefone(s) (41) 31571010/31571111/ 41 997055305

FLS 197

Quatro Barras, 14 de janeiro de 2022

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR  
PE 50/2021

A Empresa DigitalPar Informática Ltda no CNPJ 18.861,730/0001-42 e Inscrição Estadual 9078208314 localizada Endereço: Av 25 de Janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus Cidade: Quatro Barras/PR 83.420-000, declara por intermédio de seu representante legal e proprietário, o Sr. Marcio Luis Fink, portador da carteira de identidade (RG) 1.645,452 do CPF 638.042.639-68, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação em epigrafe que vem apresentar sua proposta para o fornecimento do objeto contido no Edital e declara estar de acordo com os termos do Processo Licitatório e seus Anexos.

Lote/Item	Marca /Modelo	DESCRIÇÃO	QTD UN	VALOR REAL R\$	
				Unitário	Total
02	Elgin/M6550	<b>Multifuncional laser Elgin M6550. Garantia 12 meses. Folder anexo.</b>	15	1.990,00	29.850,00
05	Canon	<b>Scanner DR-C240. Garantia 12 meses folder anexo.</b>	09	2.580,00	23.220,00
Total da Proposta Comercial R\$ 53.070,00 (Cinquenta e três mil e setenta reais)					

#### CONDIÇÕES GERAIS COMERCIAIS:

**Prazo de Validade da Proposta** – 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação e ou conforme edital e suas ações editais.

**Garantia/Validade** – Conforme estabelecido no edital.

**Prazo de Entrega** – Os equipamentos deverão ser entregues conforme estabelecido em edital, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

**Prazo de Pagamento** – 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**Local de Entrega** – conforme edital, acompanhados de documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de e demais informações nele contido e ou sob orientação adversas, devidamente informados na Ordem de Fornecimento.

**Frete** - é por nossa conta. Embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e garantir assistência técnica durante todo período de garantia.

**Suporte Técnico:** Informamos poderá ser feito por email: [financeiro@digitalpar.com.br](mailto:financeiro@digitalpar.com.br), 41 997055305.

- Após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes

**DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO:**

Razão Social - DigitalPar Informática Ltda no CNPJ 18.861,730/0001-42 e Inscrição Estadual 9078208314  
Banco do Brasil (001) AG 2323-x Conta Corrente: 12.694-2

**DADOS DA PESSOAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- Representante Legal e Proprietário para Assinatura do Contrato: MARCIO LUIS FINK CPF 638.042.639-68
- Endereço: Av 25 de Janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus Cidade: Quatro Barras/PR 83.420-000



**DIGITALPAR**  
INFORMATICA

Razão Social: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA  
CNPJ 18.861.730/0001-42 Inscrição Estadual 9078208314  
Endereço: Av 25 de Janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus  
Cidade: Quatro Barras/PR 83.420-000

[FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR)

Telefone(s) (41) 31571010/31571111/ 41 997055305

- **Email:** [financeiro@digitalpar.com.br](mailto:financeiro@digitalpar.com.br) telefones (41) 31571010/31571111/ 41 997055305

### DECLARAÇÕES CONJUNTA

- Declaramos que somos enquadrados como Microempresa-Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 146/14, e sob as penas do Artigo 299 do Código Penal e inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- Declaramos que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, e nem na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o *Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*.
- Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Declaramos o nome do responsável legal o *Sr. Marcio Luis Fink*, portador da carteira de identidade (RG) 1.645.452 do CPF 638.042.639-68, cuja função é empresário e o responsável pela assinatura do Contrato junto a Administração do órgão público licitante, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município.
- Declaramos a Inexistência de fatos Impeditivos e Supervenientes até a presente data, para a nossa habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos o cumprimento de requisito de habilitação os termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital na forma ELETRÔNICA, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.
- Declaramos conhecer e aceitar todas as condições deste Edital e de seus anexos e comprometemo-nos a cumprir as obrigações pelo preço constante na planilha acima.
- Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente;
- Declaro que os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso;
- Declaramos que, a DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, ofertou produtos de primeiro uso e com garantia dados pelo fabricante.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- Declaramos que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis. Informamos que o ICMS foi recolhido por ST conforme previsto no convênio 92/2015 em seu Anexo XXII ICMS 155/2015;
- Declaramos que está ciente da responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante, bem como se compromete a informar qualquer alteração que venha a ser realizada. Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.
- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.
- Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- Declaramos não ter vínculos com servidor público e que não possui em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e ou mesmo parentes que trabalham em espera governamental isto, e Federal, Estadual e Municipal.
- Declaramos responsabilidade para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeiro (a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico, realizado por essa coordenação.
- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicado futuro referente a este processo licitatório, assistência técnica operacional e eventual contratação, seja encaminhado para os endereços de email [financeiro@digitalpar.com.br](mailto:financeiro@digitalpar.com.br) ou [leticia@digitalpar.com.br](mailto:leticia@digitalpar.com.br), bem como os telefones 41 31571010/1111 e 41 997055305 (what's app).
- Declaramos ainda que atendemos a Lei na nota fiscal eletrônica bem como no quesito do certificado digital.

FLS. 295



**DIGITALPAR**  
INFORMÁTICA

FLS 199

Razão Social: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA  
CNPJ 18.861.730/0001-42 Inscrição Estadual 9078208314  
Endereço: Av 25 de Janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus  
Cidade: Quatro Barras/PR 83.420-000

FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR

Telefone(s) (41) 31571010/31571111/ 41 997055305

- Declaramos de Inexistência de fato impeditivo dos membros (pessoa física) pertencentes ao contato social da empresa.
- Declaramos conhecimento e aceitação do TEOR do Edital em epígrafe, para assim cumprimento na sua íntegra.
- Declaramos que efetuamos a proposta comercial independente para essa licitação em epígrafe.
- DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) (a) ou pela Superintendência Geral de Licitações, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como: III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.
- Declara, sob as penas da Lei, não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município em epígrafe.
- Declaração ainda que trabalhamos com ética, portanto somos totalmente contra corrupção em todas as esperas.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Declaração que a garantia dos produtos de 12 meses, e que os equipamentos e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de envio da proposta.
- Declaração de Capacidade de Entrega do Material Licitado.
- Declaração de que está Ciente e Concorda com as Condições Contidas no Edital e seus Anexos

A esta proposta comercial você poderá ter a descrição técnica e ou folder em anexo ao mesmo para melhor análise.

Ficamos a disposição no que julgar necessário.

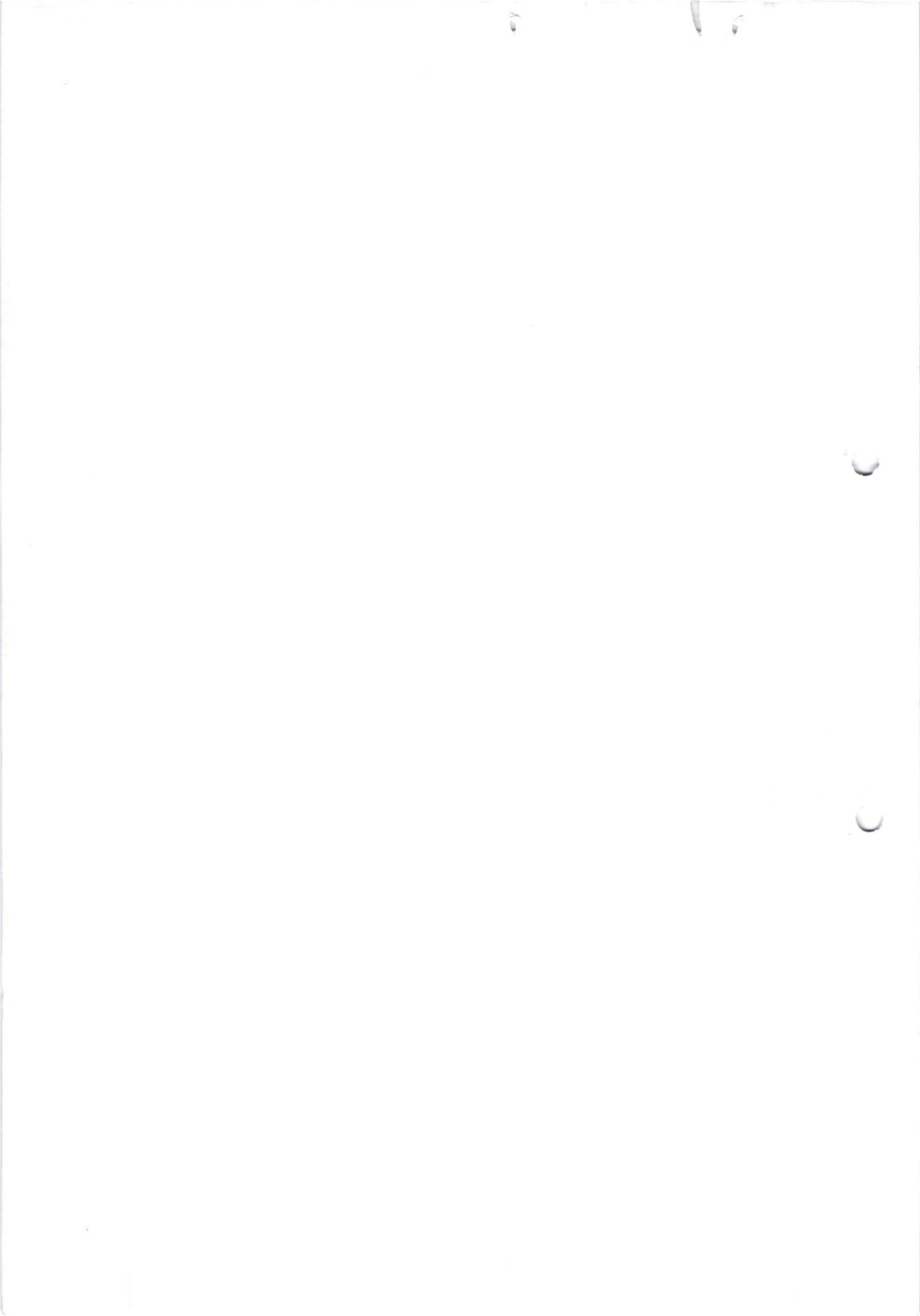
MARCIO LUIS  
FINK:638042639

Assinado de forma digital  
por MARCIO LUIS  
FINK:63804263968  
Dados: 2022.01.14 07:17:40  
-03'00'

68

MARCIO LUIS FINK Representante Legal e Proprietário CPF 638.042.639.68 RG 1.645.452

m  
mf





**DIGITALPAR**  
INFORMÁTICA

FLS. 200

Razão Social: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA  
CNPJ 18.861.730/0001-42 Inscrição Estadual 9078208314  
Endereço: Av 25 de Janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus  
Cidade: Quatro Barras/PR 83.420-000  
[FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR)  
Telefone(s) (41) 31571010/31571111/ 41 997055305

Quatro Barras, 14 de janeiro de 2022

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR  
PE 50/2021

A Empresa DigitalPar Informática Ltda no CNPJ 18.861,730/0001-42 e Inscrição Estadual 9078208314 localizada Endereço: Av 25 de Janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus Cidade: Quatro Barras/PR 83.420-000, declara por intermédio de seu representante legal e proprietário, o Sr. Marcio Luis Fink, portador da carteira de identidade (RG) 1.645.452 do CPF 638.042.639-68, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação em epigrafe que vem apresentar sua proposta para o fornecimento do objeto contido no Edital e declara estar de acordo com os termos do Processo Licitatório e seus Anexos.

Lote/Item	Marca /Modelo	DESCRIÇÃO	QTD UN	VALOR REAL R\$	
				Unitário	Total
02	Elgin/M6550	<b>Multifuncional laser Elgin M6550. Garantia 12 meses. Folder anexo.</b>	15	1.500,00	22.500,00
05	Canon/DR-C240	<b>Scanner DR-C240. Garantia 12 meses folder anexo.</b>	09	1.898,89	17.090,00
Total da Proposta Comercial R\$ 39.590,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais)					

#### CONDIÇÕES GERAIS COMERCIAIS:

**Prazo de Validade da Proposta** – 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação e ou conforme edital e suas ações editalicias.

**Garantia/Validade** – Conforme estabelecido no edital.

**Prazo de Entrega** – Os equipamentos deverão ser entregues conforme estabelecido em edital, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

**Prazo de Pagamento** – 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**Local de Entrega** – conforme edital, acompanhados de documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de e demais informações nele contido e ou sob orientação adversas, devidamente informados na Ordem de Fornecimento.

**Frete** - é por nossa conta. Embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e garantir assistência técnica durante todo período de garantia.

**Suporte Técnico:** Informamos poderá ser feito por email: [financeiro@digitalpar.com.br](mailto:financeiro@digitalpar.com.br), 41 997055305.

- Após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes

**DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO:**

Razão Social - DigitalPar Informática Ltda no CNPJ 18.861,730/0001-42 e Inscrição Estadual 9078208314  
Banco do Brasil (001) AG 2323-x Conta Corrente: 12.694-2

**DADOS DA PESSOAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- Representante Legal e Proprietário para Assinatura do Contrato: MARCIO LUIS FINK CPF 638.042.639-68
- Endereço: Av 25 de Janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus Cidade: Quatro Barras/PR 83.420-000





**DIGITALPAR**  
INFORMATICA

FLS. 201

Razão Social: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA  
CNPJ 18.861.730/0001-42 Inscrição Estadual 9078208314  
Endereço: Av 25 de Janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus  
Cidade: Quatro Barras/PR 83.420-000  
[FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR)

Telefone(s) (41) 31571010/31571111/ 41 997055305

- Email: [financeiro@digitalpar.com.br](mailto:financeiro@digitalpar.com.br) telefones (41) 31571010/31571111/ 41 997055305

### DECLARAÇÕES CONJUNTA

- Declaramos que somos enquadrados como Microempresa-Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 146/14, e sob as penas do Artigo 299 do Código Penal e inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- Declaramos que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, e nem na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o *Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*.
- Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Declaramos o nome do responsável legal o *Sr. Marcio Luis Fink*, portador da carteira de identidade (RG) 1.645,452 do CPF 638.042.639-68, cuja função é empresário e o responsável pela assinatura do Contrato junto a Administração do órgão público licitante, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município.
- Declaramos a Inexistência de fatos Impeditivos e Supervenientes até a presente data, para a nossa habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos o cumprimento de requisito de habilitação os termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital na forma ELETRÔNICA, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.
- Declaramos conhecer e aceitar todas as condições deste Edital e de seus anexos e comprometemo-nos a cumprir as obrigações pelo preço constante na planilha acima.
- Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente;
- Declaro que os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso;
- Declaramos que, a DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, ofertou produtos de primeiro uso e com garantia dados pelo fabricante.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- Declaramos que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis. Informamos que o ICMS foi recolhido por ST conforme previsto no convênio 92/2015 em seu Anexo XXII ICMS 155/2015;
- Declaramos que está ciente da responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante, bem como se compromete a informar qualquer alteração que venha a ser realizada. Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.
- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.
- Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- Declaramos não ter vínculos com servidor público e que não possui em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e ou mesmo parentes que trabalham em espera governamental isto, e Federal, Estadual e Municipal.
- Declaramos responsabilidade para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeiro (a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico, realizado por essa coordenação.
- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicado futuro referente a este processo licitatório, assistência técnica operacional e eventual contratação, seja encaminhado para os endereços de email [financeiro@digitalpar.com.br](mailto:financeiro@digitalpar.com.br) ou [leticia@digitalpar.com.br](mailto:leticia@digitalpar.com.br), bem como os telefones 41 31571010/1111 e 41 997055305 (what's app).
- Declaramos ainda que atendemos a Lei na nota fiscal eletrônica bem como no quesito do certificado digital.



**DIGITALPAR**  
INFORMÁTICA

FLS. 202

Razão Social: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA  
CNPJ 18.861.730/0001-42 Inscrição Estadual 9078208314  
Endereço: Av 25 de Janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus  
Cidade: Quatro Barras/PR 83.420-000

FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR

Telefone(s) (41) 31571010/31571111/ 41 997055305

- Declaramos de Inexistência de fato impeditivo dos membros (pessoa física) pertencentes ao contato social da empresa.
- Declaramos conhecimento e aceitação do TEOR do Edital em epigrafe, para assim cumprimento na sua integra.
- Declaramos que efetuamos a proposta comercial independente para essa licitação em epigrafe.
- DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) (a) ou pela Superintendência Geral de Licitações, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como: III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.
- Declara, sob as penas da Lei, não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município em epigrafe.
- Declaração ainda que trabalhamos com ética, portanto somos totalmente contra corrupção em todas as esperas.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Declaração que a garantia dos produtos de 12 meses, e que os equipamentos e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de envio da proposta.
- Declaração de Capacidade de Entrega do Material Licitado.
- Declaração de que está Ciente e Concorda com as Condições Contidas no Edital e seus Anexos

A esta proposta comercial você poderá ter a descrição técnica e ou folder em anexo ao mesmo para melhor analise.

Ficamos a disposição no que julgar necessário.

MARCIO LUIS  
FINK:638042639  
68

Assinado de forma digital  
por MARCIO LUIS  
FINK:63804263968  
Dados: 2022.01.14 10:52:07  
-03'00'

**MARCIO LUIS FINK Representante Legal e Proprietário CPF 638.042.639.68 RG 1.645.452**